



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 16/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de videomonitoramento dos logradouros municipais, por meio de comodato de estruturas de tecnologias que contemplem um conjunto de soluções integradas formadas por subconjuntos: Videomonitoramento Urbano; Captação e Gestão Local de Imagens; Videotelemetria Veicular; Centro Operacional Integrado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 29/09/2026 às 08H00 (horário de Brasília)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.104.666,67 (quatro milhões, cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.009.1708-2026

MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.429/0001-33, com sede localizada à Rua do São José, s/n – Bairro centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 123 de 11 de setembro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo **MENOR PREÇO**, sob a modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Federal nº [5.764/71](#), Lei Federal nº [12.690/2012](#), e do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) e no que couber a [IN 05 de 26 de maio de 2017](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de videomonitoramento dos logradouros municipais, por meio de comodato de estruturas de tecnologias que contemplem um conjunto de soluções integradas formadas por subconjuntos: Videomonitoramento Urbano; Captação e Gestão Local de Imagens; Videotelemetria Veicular; Centro Operacional Integrado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br:

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar desta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; [\(Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021\)](#)

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; [\(Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021\)](#).

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3. ou 3.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário (unitário e total) do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

4.2.1. A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Caso persistindo o empate, será utilizado como adoção o ultimo critério de desempate, o sorteio. (Acordão nº 723/2024/TCU).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar por igual período, o prazo estabelecido no subitem 5.21.4. a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1. e 3.5. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11.3. O Pregoeiro concederá o prazo de **02 (duas) horas**, para os ajustes previstos nos subitens 6.11.1. e 6.11.2, quando necessário.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.11. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. A habilitação da licitante que optar pelo comprovação por meio do SICAF deverá anexar na plataforma Licitanet, a certidão para fins de verificação de habilitação, dos requisitos exigidos nos itens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4;

7.18. A licitante que optar por apresentar os documentos de habilitação, por meio da plataforma **LICITANET**, deverá atender aos requisitos:

7.19.1. Habilitação jurídica:

7.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.19.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

7.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

7.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.19.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

7.19.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.19.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o [§1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006](#);

7.19.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2.8.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei nº. 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no [art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006](#).

7.19.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.19.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade,

7.19.3.1.1. Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.19.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ([art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021](#)), índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um).

7.19.3.2.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

7.19.3.2.2. Os documentos referidos no item 7.10.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, [art. 69 § 6º da Lei 14.133/2021](#)).

7.19.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.19.3.3.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.19.3.3.1.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

7.19.3.3.1.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.19.3.3.1.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.19.3.4. O Balanço patrimonial deverá esta assinado por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, [art. § 1º da Lei 14.133/2021](#);

7.19.3.5. Comprovação que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, [art. 69 § 4º da Lei 14.133/2021](#)).

7.19.4. Qualificação Técnica

7.19.4.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

7.19.4.2. Registro ou inscrição do responsável técnico pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa.

7.19.4.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerente ou servidor responsável, com expressa indicação do seu nome completo e cargo/função. Comprovando a execução de Programas de porte semelhantes, com integração de câmeras, softwares de gerenciamento/analíticos de vídeo, gravações e conectividade em fibra óptica, com a base operacional do videomonitoramento. [\(art. 67 inciso II da Lei 14.133/2021\).](#)

7.19.4.4. Comprovar execução, por meio de atestados, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total dos itens, dos subconjuntos descritos no termo de Referência;

7.19.4.5. Apresentar comprovação de possuir no quadro de responsável(eis) técnico(s) da proponente:

a) 01 (um) profissional de nível superior em TI, ou áreas afins (Anexar Certificado);

b) 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia civil com especialização em segurança do trabalho (Anexar Certificados e contrato);

c) 01 (um) eletricitista profissional vinculado a empresa (anexar cópia da Carteira de trabalho);

d) 01 (um) técnico Telecom vinculado a empresa (anexar cópia da Carteira de trabalho); e) 01 (um) eletrotécnico vinculado a empresa vinculado a empresa (anexar cópia da Carteira de trabalho).

7.19.4.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. [\(art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021\).](#)

9. DAS GARANTIAS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

9.1. Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% do valor estimado, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação [\(art.58 da Lei 14.133/2021\).](#)

9.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer uma das formas do [§ 1 do artigo 96 da Lei 14.133/2021.](#)

9.1.3. A garantia de proposta será devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data que for declarada a licitação fracassada.

9.1.4. A garantia de proposta será executada integralmente caso o adjudicatário recuse-se a assinar o contrato ou não apresente os documentos solicitados para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021.](#)

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (verificar decreto)

a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

12.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, atendendo ao disposto no [Art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema,

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portorealdocolégio.al.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações mais graves, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ([art. 164 da Lei 14.133/2021](#)).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portorealdocolégio.al.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Planilha de Composição de custo.

Porto Real do Colégio/AL, 11 de setembro de 2026.

PRISCILA SOUZA MORA

Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de videomonitoramento dos logradouros municipais, por meio de comodato de estruturas de tecnologias que contemplem um conjunto de soluções integradas formadas por subconjuntos:

- 1.1.1** Videomonitoramento Urbano;
- 1.1.2** Captação e Gestão Local de Imagens;
- 1.1.3** Videotelemetria Veicular;
- 1.1.4** Centro Operacional Integrado.

1.2 A contratação incluindo todo o material necessário à instalação e ao seu funcionamento, com o objetivo de atender às necessidades de segurança institucional do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto, tem por finalidade promover a modernização da infraestrutura tecnológica municipal, por meio da implementação de soluções como a do videomonitoramento dos logradouros municipais, visando a prevenção e resposta a eventos de segurança pública, com maior eficiência.

Trata-se de soluções que pensam a segurança da comunidade em todos os seus espaços. Tem como principal objetivo promover ambientes mais seguros, eficazes, modernos, acolhedores e preparados para proteger a integridade física, emocional e social de todos os seus integrantes — transeuntes, servidores públicos, moradores, visitantes, pais, alunos, professores, funcionários e famílias.

O projeto unifica os processos tecnológicos para mitigar à violência urbana por meio de captação e gestão de imagens que considera um circuito interno de câmeras que contemplará entradas e saídas da cidade, principais ruas, praças, prédios públicos, escolas, hospitais, postos de saúde, entre outros. Tudo interligado a um Centro Operacional Integrado por meio de uma rede de Comunicação Gigabit do Município que permite a utilização de ferramentas de TI aplicadas.

Por este motivo o projeto tem como o principal foco mitigar a insegurança da comunidade, dos moradores, pais e alunos, comerciantes, professores, servidores da rede pública municipal, além de criar as condições para garantir a integridade física das pessoas e dos patrimônios do município no âmbito administrativo. Permitindo intensificar o uso da tecnologia da informação no sistema de proteção, com foco na prevenção, interligando as ocorrências num Centro de Controle dirigido à Segurança Pública no âmbito do Município.

É importante que a cidade tenha um sistema de videomonitoramento moderno, feito por câmeras profissionais de segurança que possibilitem a identificação de pessoas suspeitas ou ações inadequadas dentro dos ambientes públicos e no perímetro das ruas, com câmeras de leitura de placas veiculares, de identificação facial que devem ajudar a proteger a toda população com mais eficiência e qualidade.

É imperiosa a adoção de medidas cautelares que minimizem as vulnerabilidades, mitiguem as ameaças que possam advir sobre a comunidade com a finalidade de aperfeiçoar a atuação dos órgãos responsáveis pela segurança, especialmente Guardas Municipais e Agentes de Trânsito.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

É importante que as repartições públicas tenham um plano de segurança atrelado ao uso de tecnologia de segurança bem definido e que todos os funcionários e alunos sejam informados sobre as medidas de segurança adotadas na instituição. Isso ajuda a criar uma cultura de segurança e prevenção, além de preparar a comunidade para agir em caso de emergência. É fundamental para garantir a segurança de todos.

A aquisição da solução proposta tem como base a utilização de conjuntos inteligentes que permitirá tratar com responsabilidade, eficiência, economicidade e praticidade, grande quantidade de informações. Visa prevenir ações que, de alguma forma, possam causar danos aos bens e as pessoas que utilizam o serviço público. Busca proteger nosso bem maior, "a vida".

3. OBJETIVO

- 3.1 O projeto tem como objetivo prevenir os casos de violência e criminalidade no município; pretende contribuir para a redução de danos, ajudar as autoridades na solução de delitos; auxiliar na proteção dos munícipes e no bem-estar de todos, ampliando a sensação de segurança, de maneira eficiente e qualificada.
- 3.2 Através do projeto pretende-se:
- a) Implantar um sistema de Videomonitoramento Urbano, onde os recursos humanos sejam auxiliados por recursos tecnológicos de segurança, com o objetivo de aumentar os níveis de proteção e buscar melhores resultados com os recursos financeiros disponíveis.
 - b) Diminuir os delitos nas áreas monitoradas (externas: ruas, praças, rodovias e internas: escolas, hospitais e demais prédios públicos);
 - c) Ampliar a segurança nos ambientes públicos;
 - d) Possibilitar o alcance de caráter preventivo: possível detecção antes de invasões, atos de vandalismo ou roubos;
 - e) Realizar o monitoramento eletrônico por 24 horas, 07 dias por semana;
 - f) Implantar um Sistema de vigilância com câmeras como solução economicamente viável e eficiente;
 - g) Obter eficácia na prevenção contra assaltos nas ruas e em prédios públicos: rapidez no tempo de resposta a ocorrências;
 - h) Possibilitar a visualização remota do local: através da internet, é possível visualizar o patrimônio monitorado de qualquer lugar do mundo;
 - i) Inibir furtos, roubos, vandalismos, depredadores, pichadores e pessoas mal-intencionadas;
 - j) Tranquilizar as pessoas presentes no local com a implantação de medidas preventivas inteligentes;
 - k) Permitir que cada ocorrência seja tratada da maneira mais adequada: por estar vendo a ocorrência em tempo real, a central operacional integrada pode tomar a atitude mais correta para cada tipo de emergência;
 - l) Facilitar o trabalho de pronta resposta das instituições de segurança fornecendo informações de situações e crimes;
 - m) Permitir a visualização, monitoramento e gravação das imagens de diversas localizações ao mesmo tempo; possibilidade de acompanhamento, em tempo real, dos acontecimentos;

4. MODALIDADE EM LOTE ÚNICO

- 4.1 Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo o **menor preço global** como critério de julgamento.
- 4.2 A opção justifica-se para atender integralmente os objetivos da presente contratação. Desta forma, possibilita-se à administração o gerenciamento centralizado do contrato, bem como uma relativa economia de escala, possibilitando maior controle de gestão, evitando o tempo despendido para sua perfeita fiscalização e a excessiva e desnecessária burocratização de processos, além de aglutinar a disponibilização e funcionamento de todos os equipamentos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

do sistema de forma integrada, com configurações compatíveis e realizadas por uma única contratada responsável.

- 4.3 No valor global das propostas apresentadas deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à locação do objeto.
- 4.4 Os fornecedores deverão constar na proposta a marca, inclusive o modelo (quando for o caso), dos produtos cotados, sob pena de desclassificação da proposta.

5. ESTRUTURA DESCRITIVA DO TR

5.1 A estrutura deste TR está baseada em um ecossistema tecnológico:

Lote único: Conjunto de soluções integradas comporta por subconjunto de videomonitoramento Urbano; captação e Gestão Local de Imagens e centro Operacional Integrado;

6. PREMISSAS E DEFINIÇÕES

- 6.1 Tem como premissa a locação de uma solução integrada que contempla o videomonitoramento de ruas, avenidas, rodovias, praças, escolas, creches, ginásios esportivos, postos de saúde, secretarias, prédios públicos e demais logradouros pertencentes ou sob a responsabilidade do Município, através do fornecimento de câmeras fixas ou móveis, de leitura de placa veicular, com a infraestrutura, conexões (tubos, perfilados e eletrocalhas);
- 6.2 A proponente deve manter seus funcionários identificados por crachá, quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências do município.
- 6.3 Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.
- 6.4 Fornecer, instalar e fazer manutenção corretiva e preventiva em todos os subconjuntos apontados neste termo de referência.
- 6.5 Fornecer, implantar e configurar solução de equipamentos ativos de rede (Switches, Concentradores, Centrais, Roteadores e interfaces).
- 6.6 Fornecer, instalar e configurar a solução de captura de imagens contemplando o fornecimento, implantação e configuração do software de gerência e gravação de imagens.
- 6.7 Efetuar treinamento do software para os servidores responsáveis pelo centro operacional integrado.
- 6.8 Fornece serviços de garantia, com substituição de partes, unidades, módulos e peças para as soluções; suporte por meio de manutenção corretiva e preventiva de toda a solução fornecida, pelo prazo de até 48h da hora de abertura do chamado.
- 6.9 É de responsabilidade da contratada a Prestação dos serviços de instalação de cabeamento elétrico e de rede de dados, delimitação de posicionamento, instalação e configuração dos dispositivos:
 - a) A contratada deverá realizar todos os serviços de instalação, configuração e ativação dos dispositivos, provendo o cabeamento de comunicação de rede de dados e alimentação de energia elétrica necessária para a alimentação dos mesmos;
 - b) Deverá executar o cabeamento elétrico e de rede de dados entre os dispositivos e os switches. A comunicação a partir dos switches, incluindo os links de comunicação LAN/WAN, será de responsabilidade da contratada;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

- c) A execução do cabeamento poderá se dar tanto de forma sobreposta às paredes e tetos, utilizando-se sempre de bandejamentos e similares, como de forma embutida em paredes, tetos e pisos, com a reposição do acabamento a fim de não haver alteração das características físicas e originais dos locais de instalação;
- d) Deverá ser realizada a delimitação do posicionamento dos dispositivos considerando as condições técnicas ideais para garantia da eficiência da autenticação da face (altura, luminosidade, etc.), a instalação das placas de identificação, a instalação dos dispositivos e as configurações de foco, luz e rede.

6.10 A Empresa deverá manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Termo de Referência.

6.11 Poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo Pregoeiro, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise, amostras dos produtos e outros, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

6.12 A Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

6.13 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar visitas técnicas para análises in loco, previamente agendadas, inclusive podendo desconsiderar toda proposta se atestar a inconsistência em determinado produto mediante análise efetuada após visita técnica.

6.14 Os equipamentos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o 2º classificado no certame e, assim, sucessivamente. A licitante desclassificada terá 48 (quarenta e oito) horas de prazo para retirar as amostras apresentadas dos produtos desclassificados, após a homologação do processo licitatório. A arrematante deverá retirar as amostras dos produtos classificados no ato da entrega dos produtos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Iniciar a execução dos serviços de instalação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite iniciar a execução dos serviços contratados, o que não eximirá a CONTRATADA de arcar com todo o ônus pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis;

7.1.2 Apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidades técnicas apresentadas para qualificação técnica da licitante;

7.1.3 Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências que ocorram durante a execução do contrato;

7.1.4 Instalar toda infraestrutura (eletrodutos, cabos, condutores, postes metálicos e etc – caso necessário) às instalações de cabeamento lógico e instalações elétricas para o perfeito funcionamento dos equipamentos que deverá ser executada pela contratada com a fiscalização da contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

- 7.1.5 Submeter-se à fiscalização permanente do gestor e fiscal, designados pela contratante;
- 7.1.6 A deverá comprovar que tem em sua estrutura operacional um ambiente informatizado (tipo sala de situação ou controle), com capacidade de prestar suporte técnico e manutenções preventivas do sistema operacional as quais, poderão ser executadas de forma remota, através de testes periódicos ou por análise técnica preventiva no local, sem custo adicional para a contratante sempre que solicitado e por profissional de nível técnico, profissionalizante, ou superior correspondente ou correlato à área de Sistema da Informação, como por exemplo: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, entre outros;
- 7.1.7 A manutenção corretiva consubstancia-se em reparação ou substituição de equipamentos fornecidos pela licitante;
- 7.1.8 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 7.1.9 É vedada a remoção dos equipamentos instalados sem prévia e expressa anuência da Contratada, que se dará sempre por escrito, sob pena de aplicação da penalidade prevista por infração contratual;
- 7.1.10 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 7.1.11 Em caso de pane no sistema a contratada deverá disponibilizar técnicos para o pronto restabelecimento do sistema em até 48h.
- 7.1.12 Exercer os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- 7.1.13 Treinar sempre que necessário os colaboradores indicados pela contratada para a perfeita gestão do sistema, e fornecer uma cartilha eletrônica para consultas posteriores ou sanar dúvidas após o treinamento;
- 7.1.14 Manter durante toda a vigência do Contrato: sede, filial ou escritório do Município, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda das Secretarias Municipais. O espaço deve contar com toda infraestrutura necessária ao seu funcionamento em dias comerciais; deve ter fachada identificada e contar com no mínimo (02) dois funcionários com vínculo empregatício (CLT); um veículo caracterizado com a *logo* da empresa e possuir todos os equipamentos necessários a execução dos serviços. O licitante vencedor deverá comprovar, no prazo de 30 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação;
- 7.1.15 Comunicar à Secretaria responsável qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.16 Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria responsável ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela à Secretaria de Educação;
- 7.1.17 Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos adequados para o atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;
- 7.1.18 Disponibilizar um mínimo de quantitativo do quadro de funcionários, para compor o quadro reserva, visando à substituição de seus funcionários quando das ausências citadas no item anterior, a fim de que os serviços contratados não sofram solução de continuidade;
- 7.1.19 Responsabilizar-se pelo registro de ponto e controle de frequência de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.20 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta. Os empregados permanecerão durante o expediente, devidamente uniformizados, com identificação no fardamento e,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

portanto, crachá;

7.1.21 Substituir os fardamentos que apresentarem defeitos ou desgastes, independentes do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou mesmo para os empregados;

7.1.22 Obriga-se a manter supervisor(es) sem ônus adicional para a Contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, com atribuições exclusivas junto ao Contrato da Secretaria responsável, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços; estes supervisores terão a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

7.1.23 Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as normas de segurança do trabalho, disciplinares e demais regulamentos da Contratante e dos locais de prestação de serviço, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiveram contato no local de execução dos serviços;

7.1.24 Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamento sob o argumento de eventual atraso no pagamento do contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade da Contratante para tentar eximir-se destas obrigações;

7.1.25 Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados aos serviços objeto da licitação, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a licitante vencedora à aplicação das penalidades mais severas previstas em edital e no contrato;

7.1.26 Promover curso(s) de aperfeiçoamento para os profissionais contratados para execução dos serviços, sempre em comum acordo com a Contratante, no mínimo 01(um) por ano;

7.1.27 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

7.1.28 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, devendo comunicar a contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.1.29 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria responsável;

7.1.30 Apresentar, sempre que solicitado pela gestão do contrato, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e recolhimentos dos encargos sociais;

7.1.31 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

7.1.32 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que aconteça em dependência da Contratante;

7.1.33 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada. Sob pena de anulação sumária do contrato;

7.1.34 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho das suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daquelas



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atenda às necessidades dos serviços;

7.1.35 Efetuar a entrega do objeto locado em perfeitas condições, conforme especificações, no local, e prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir das solicitações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.36 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.37 Oferecer garantia para os equipamentos e serviços durante toda a vigência contratual;

7.1.38 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.1.39 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.40 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.41 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado, de acordo com a necessidade da Secretaria responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento, enviada à empresa através de e-mail ou de outro meio hábil.

8.2 Para efeito de verificação da conformidade ou não dos serviços fornecidos com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o Município, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.

8.3 O material solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante ou em endereço informado na Autorização de Despesa e/ou Ordem de Fornecimento, das 8h00 às 12h00, e das 14h30min às 16h00 (horário local), em dias úteis.

8.4 A contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

8.5 A contratada, em caso de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo, deverá promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação do Órgão público municipal requerente.

8.6 Caso o produto necessite de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

9. DESCRIÇÃO DOS SUBCONJUNTOS

9.1 Subconjunto 01: Videomonitoramento Urbano

O Subconjunto de videomonitoramento urbano é uma ação estratégica no combate à criminalidade, pois permite monitorar, através de câmeras instaladas em pontos estratégicos e em tempo real a segurança de diversos pontos da cidade, conduzindo para o aumento da sensação de segurança por parte da comunidade tendo em vista que forma um sistema cuja concepção busca atender os locais nos bairros de maior



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

incidência de criminalidade, com o objetivo de preservar a vida das pessoas e o patrimônio público, haja vista que em todos esses locais sugeridos para colocação de câmeras, existe um equipamento público e alta circulação de pessoas.

Verifica-se que a Segurança Orgânica pura e simples onera de maneira significativa o orçamento com segurança, uma vez que para cobrir todas as necessidades é preciso aumentar o quadro de profissionais de segurança. Quando alinhamos os recursos humanos a recursos tecnológicos, com um projeto de segurança eletrônica sustentado, verifica-se a otimização expressiva de profissionais, aumentando consideravelmente a eficácia da segurança.

A configuração apresentada permitirá a atuação integrada dos serviços de segurança existentes, através do emprego do pessoal demandado na realização de ações táticas de verificação dos locais monitorados ao vivo, bem como, o monitoramento e utilização dos sistemas a serem instalados.

9.1.1. A implantação do sistema proposto permitirá:

- a) A disponibilização, em mídia digital, das imagens dos pontos eleitos para instalação de câmeras;
- b) A visualização em tempo real das imagens dos pontos eleitos para instalação de câmeras;
- c) O monitoramento efetivo de pedestres e veículos em locais estratégicos do Município;
- d) A gestão e o monitoramento dos sistemas de forma centralizada pelos servidores do município, desde a Central Operacional Integrada;
- e) A comunicação de todo o sistema de videomonitoramento através de uma rede de dados Gigabit dedicada para este fim;
- f) A integração dos meios eletrônicos de segurança aos recursos humanos disponíveis, visando o aperfeiçoamento do sistema de segurança a ser implantado;
- g) Ampliação da visão policial no ambiente monitorado;
- h) Monitoramento 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- i) Diminuição de delitos nas áreas monitoradas;
- j) Sistema de vigilância com câmeras como solução economicamente viável e eficiente;
- k) Grande eficácia contra assaltos: rapidez no tempo de resposta a ocorrências;
- l) Caráter preventivo: possível detecção antes de invasões, atos de vandalismo ou roubos;
- m) Visualização remota do local: através da internet, é possível visualizar o patrimônio monitorado de qualquer lugar do mundo;
- n) Registro de ocorrências para futura verificação: todas as imagens ficam registradas no servidor de armazenamento do sistema;
- o) Inibição de furtos, roubos, vandalismos, depredadores, pichadores e pessoas mal-intencionadas;
- p) Tranquilizar as pessoas presentes no local;
- q) Reduzir os riscos dos envolvidos em caso de coação;

9.1.2. Descritivo do Subconjunto

A solução está baseada em um Sistema de Videomonitoramento Urbano, com fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos e softwares de segurança eletrônica para a Prefeitura Municipal, abrangendo:

- a) Videomonitoramento Urbano - VMU;
- b) Rede de Comunicação Gigabit - RCG;

9.1.3. Videomonitoramento Urbano - VMU



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

- a) Consistirá no fornecimento, instalação e manutenção de dispositivos componentes do Videomonitoramento Urbano em pontos pré-estabelecidos, capazes de visualizar e transmitir as imagens até o Centro Operacional Integrado (COI);
- b) Irá oferecer imagens com qualidade mínima em Full HD (1080P), qualidade mínima 2K (1536P) ou superior, providas por câmeras com tecnologia de comunicação TCP/IP, foram dimensionados 03 tipos de câmeras para atender as necessidades do projeto, cada uma com suas especificidades descritas neste projeto executivo;
- c) O sistema de armazenamento de imagens se dará através de mídias digitais específicas para Videomonitoramento, acomodadas em hardware apropriado para estas e seu tempo mínimo de armazenamento de imagens gravadas será de 15 (quinze) dias, considerando a quantidade de câmeras constantes neste projeto, bem como um bit rate de 1024 Kbps por câmera em modo de gravação 24 horas (full time);
- d) A gestão de todo o sistema de Videomonitoramento será realizada através de um software dimensionado para atender este projeto, este software permitirá a busca de imagens, reprodução, exportação de trechos específicos e alterações em sua programação de funcionamento. Devendo ser operado por Servidores Municipais;
- e) A solução a ser implantada contará com uma rede de comunicação de dados dimensionada para este fim, sendo a transmissão entre as câmeras e o COI, através de cabo óptico com capacidade de tráfego de no mínimo 1 Gigabit, sempre respeitando as especificações mínimas constantes neste projeto executivo;

9.1.4. Composição dos equipamentos para Videomonitoramento Urbano:

- a) Dispositivo de gravação digital de imagens – Tipo 1: Dispositivo fixo de captação e geração de imagens, capacidade de ampliação de imagem e com o objetivo principal de registro de pessoas, instalado em pontos pré-estabelecidos de acordo com estudo técnico previsto neste trabalho;
- b) Dispositivo de gravação digital de imagens – Tipo 2: Dispositivo fixo de captação e geração de imagens, capacidade de visualização de veículos e leitura de placas e com o objetivo principal de registro de acessos de veículos ao Município, instalado em pontos pré-estabelecidos neste TR.
- c) Dispositivo de gravação digital de imagens – Tipo 3: Dispositivo IP com capacidade de giro e de zoom para realizar a captação e a geração das imagens, com grande resolução de imagens e a capacidade de zoom e operação deste equipamento o seu foco principal é o de patrulhamento e vigilância a distância de pessoas e veículos, em pontos pré-estabelecidos de acordo com este TR.

9.1.5. Licenciamento

- a) A licença central deve ser aplicada de forma centralizada no servidor de configurações; Não deve ser requerida a aplicação de licença a cada equipamento servidor ou cliente e não deve possuir licenças adicionais para servidores de gravação; Baseado nas opções selecionadas, um ou mais Sistemas embarcados devem ser habilitados ou desabilitados.
- b) A empresa contratada deve apresentar junto aos documentos de habilitação, documento válido que comprove certificação de membro de sua equipe em VMS – Sistema de Gerenciamento de Vídeos;

9.1.6. Requisitos de Hardware e Software

- a) Os sistemas embarcados devem ser projetados para funcionarem em uma plataforma padronizada baseada em PC, pré-instalada com sistema operacional Windows ou similar. O módulo de software servidor (MSS) deve ser compatível com sistemas operacionais nas versões 32-bit e 64-bit, incluindo Windows Vista, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e Windows Server 2012. Referir-se as últimas especificações de servidores, estações clientes e sistemas operacionais da plataforma VMS para mais informações.
- b) Os módulos clientes deverão funcionar nas versões de sistema operacional Windows XP, Windows Vista, Windows 7 ou Windows 8 ou similar.
- c) O Núcleo do software cliente/servidor deve ser inteiramente desenvolvido



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

utilizando-se a arquitetura de Framework Microsoft .NET, e a linguagem C# (C Sharp) de programação similar ou superior.

d) O VMS deve utilizar as mais recentes tecnologias de desenvolvimento e programação tais como Microsoft WPF (Windows Presentation Foundation), a linguagem de marcação XAML e o framework de software .NET ou similares/superiores;

9.1.7. Rede de dados Gigabit

9.1.7.1. A fim de assegurar o perfeito funcionamento do sistema de Videomonitoramento Urbano do Município, dimensionamos uma rede de dados Gigabit com capacidade de suportar a comunicação de todos os componentes ativos deste projeto executivo. A visualização, o monitoramento, o gerenciamento remoto das imagens e todas as demais funções estarão integradas por esta rede Gigabit de dados.

a) A rede Gigabit de dados deverá estar tecnicamente estruturada para recepcionar e gerenciar o tráfego de imagens e dados de sistemas de câmeras, dispositivos ativos com recursos TCP-IP sobre a rede prevista neste projeto executivo.

b) A rede Gigabit de dados se apresenta em formato de rede MAN, e esta composta por 01 Acesso Concentrador no CCO e mais **320 pontos Gigabit** de acesso secundários, distribuídos pela Cidade em locais estratégicos justificados.

c) Os ativos de gestão da rede serão gerenciáveis com capacidade de gestão e criação de redes independentes dentro desta mesma rede (V-LANs), todas as portas Ethernet deverão oferecer 10/100/1000.

d) A rede Gigabit irá atender as câmeras em cada um dos **320 acessos Gigabit** por meio de cabeamento metálico F/UTP categoria 6 (Cat6), entre os acessos Gigabit e o backbone a comunicação deverá ser fornecida por meio óptico ou o outro que garanta escalabilidade suficiente para atender a concentração do tráfego de todos os 320 pontos de acesso Gigabit até o CCO.

e) A rede Gigabit de dados deverá ser certificada, o técnico da Contratada deverá realizar os testes de performance de todo o Cabeamento (certificação, com vistas à comprovação de conformidade com a norma vigente, no que tange a Continuidade, Polaridade, Identificação, Curto-circuito, Atenuação, NEXT (Near End Cross Talk-diafonia). Para isso deverá ser utilizado testador de cabos UTP Categoria 6, conforme norma.

f) O técnico da Contratada deverá apresentar os relatórios gerados pelo aparelho, datados (coincidente com a data do teste) e rubricados pelo Responsável Técnico da Contratada. Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os pontos deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do distribuidor (bidirecional).

g) A certificação da rede óptica também deverá ser realizada por equipamento OTDR devidamente homologado e aferido e os relatórios deverão ser entregues visitados pelo responsável técnico pela certificação.

h) Todo o processo de certificação deverá ser acompanhado pelo Fiscal do Contratante. Os equipamentos utilizados para a certificação pela Contratada deverão ser acompanhados dos respectivos Certificados de Calibração e aferição, e este certificado de cada equipamento deverá estar vigente no momento da realização dos testes.

i) A redundância da rede de dados relativa a alimentação elétrica fornecida pela concessionária local correrá a cargo da Contratada. **320 pontos de acesso Gigabit** distribuídos no município ao COI, este Backbone deverá oferecer capacidade de comunicação de protocolo TCP/IP, em VPN, com capacidade de tráfego de velocidade full-duplex não inferior a 5 GB, este backbone deverá oferecer redundância em caso de queda e/ou falta de alimentação por parte da concessionária elétrica local.

9.1.7.2 Composição da Rede de Dados Gigabit:

a) Ponto de Acesso Gigabit

b) Oferece acesso Gigabit a rede de dados Gigabit destinada a atender o sistema de Videomonitoramento Urbano do Município. Estes pontos de Acesso deverão estar distribuídos de forma estratégica a atender as câmeras.

9.1.7.3 Backbone Gigabit

a) Rede Gigabit responsável pela interligação de todos os pontos de acesso com o COI, dimensionado a suportar o tráfego passante, bem como a concentração da



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

capacidade máxima acumulada entre os **320 pontos de acesso** Gigabit, prevendo assim futuras expansões que se façam necessárias para atender demandas do Município. Poderá ser dividido em 02 troncos otimizados para acomodar a demanda de tráfego de dados e de infraestrutura do projeto. De forma a não sobrecarregar os equipamentos/rede.

b) A contratada deverá disponibilizar um IP Público para tráfego externo – compatível com a demanda solicitada pela contratante.

9.1.8. Serviços a Serem Executados:

a) Serviço de instalação, manutenção, configuração, programação, padronização, lançamento, conectorização, fixação e todos os demais necessários para o perfeito funcionamento deste projeto executivo.

b) Caso haja necessidade a contratada deverá realizar: Perfuração; Passagem de cabeamento; Fixação de infraestruturas para cabeamento; Fixação de equipamentos; Pinturas e pequenos reparos; Locação de andaimes e/ou plataforma de elevação; Ferramentas específicas; e outras.

c) Correrão a ônus exclusivamente da empresa contratada, tendo em vista que estes serviços estão inclusos no escopo de instalação de cada um dos itens constantes deste projeto executivo.

d) Não existirão obras civis significativas neste projeto, dispensando desta forma levantamentos e considerações dedicados a estas.

e) A Contratada será responsável pela manutenção corretiva da solução instalada no Município, durante o período de garantia dos equipamentos e sistemas e vigência contratual, conforme especificações constantes neste Projeto Executivo;

f) A Contratada manterá estoque de equipamentos suficiente para realizar as substituições temporárias necessárias, para o período de manutenção dos equipamentos.

g) Em caso de equipamentos inservíveis a Contratada deverá apresentar laudo que constate as condições dos equipamentos e deverá apresentar orçamento para reposição do equipamento a ser substituído, para a devida aprovação por parte da Prefeitura Municipal;

h) A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de instalação, especialmente as vias de circulação, passagens e calçadas, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral decorrentes dos processos de instalação;

i) A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal.

j) Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas pela Contratada, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento.

k) Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada;

l) Será de responsabilidade da Contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

m) Todos os serviços executados no interior dos edifícios, ou que ameace bens no interior destes, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e materiais da Prefeitura Municipal. Caso necessário, a Contratada providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pelo fiscal do contrato;

n) A Contratada deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados;

o) Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas e o treinamento.

p) Caberá à Contratante providenciar todas as autorizações necessárias para a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

instalação e utilização de câmeras em postes da concessionária de energia elétrica, bem como as respectivas ligações à rede elétrica. Também será de sua responsabilidade a execução dos serviços de instalação dos postes de propriedade do Município.

9.2 Subconjunto 02: Captação e Gestão Local de Imagens

9.2.1. Entende-se como Subconjunto 02, o conjunto de insumos dedicados à função de monitoramento das imagens das câmeras localizadas nos prédios e logradouros públicos do município. O subconjunto está organizado em kits para o atendimento das (Secretarias, postos e unidades de saúde, escolas, gabinetes, etc).

9.2.2. Cada prédio e logradouro público poderá ser contemplado por um kit de sistema de captação local das imagens (havendo necessidade o local poderá receber mais de um kit).

9.2.3. O município ficará responsável pela infraestrutura direta (energia elétrica) e indireta (acesso à internet) necessária ao monitoramento das imagens geradas pelas câmeras de segurança instaladas no local.

9.2.4. O subconjunto de captação e gestão de imagens deve estar interligado ao Centro Operacional Integrado por meio da Rede Gigabit de responsabilidade da contratada.

9.2.5. Gerência e gravação:

- a) Deverá ser composta por Servidores e/ou Stand Alone (Dvr's, Nvr's e I'nvds);
- b) Os Servidores e/ou Stand Alone (Dvr's e Nvr's) deverão ser instalados em Rack a ser fornecido na solução.

9.2.6. Os servidores cumprirão as seguintes funções:

- a) Os servidores e/ou Stand Alone (Dvr's e Nvr's) de gerência e gravação deverão executar o software de gerência e gravação, responsável pelo cadastro e configuração dos elementos (câmeras) do sistema, gravação das imagens e administração das conexões entre os mesmos;
- b) Os servidores e/ou Stand Alone (Dvr's e Nvr's) deverão ser fornecidos completos, com sistema operacional compatível com as soluções ofertadas e licenciadas.

9.2.7. A gerência de gravação pode ser feita no Centro Operacional Integrado do Município, caso necessário;

9.2.8. Transmissões de dados:

- a) A infraestrutura necessária para atender este projeto, será de responsabilidade da contratada;
- b) A estrutura horizontal necessária ao funcionamento do projeto a partir do lançamento e fixação de rede óptica ocorrerá a cargo da Contratada;

9.2.9. Funções Operacionais:

- a) O armazenamento das imagens terá duração mínima de 08 (oito) dias e será realizado em disco rígido (HD);
- b) O acesso às imagens pode ser realizado no Centro de Controle operacional e em dispositivos mobiles autorizados pela contratante;
- c) A solução deve acompanhar software de funcionamento compatível com o VMS principal;

9.3 Subconjunto 03: Videotelemetria Veicular;

9.3.1. A empresa contratada será responsável pela instalação de dispositivos de monitoramento e rastreamento, que se encontrarão embarcados em cada veículo que compõem a frota municipal, em tempo real, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, ininterruptamente, gerando históricos das operações cotidianas de toda a frota, dados para estudos e verificações posteriores, bem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

como estatísticas qualitativas e quantitativas a respeito da prestação dos serviços praticados por essas organizações públicas.

9.3.2. Os equipamentos de gravação devem vir embarcados com softwares de controle e gerenciamento para auxiliar no controle da jornada de trabalho dos colaboradores, na redução de sinistros, na manutenção preventiva, na otimização do consumo de combustíveis e principalmente na segurança dos bens e das pessoas.

9.3.3. O subsistema de Videotelemetria Veicular compreende uma solução de gravação e visualização de imagens das câmeras instaladas, velocidade, localização e deslocamentos identificados através do receptor GPS, assim como o áudio no ambiente dos veículos, armazenado por meio de cartões de memória – SD ou similares.

9.3.4. O equipamento deve possibilitar a transmissão das imagens para a Central Operacional Integrada, em tempo real, com tecnologia 3G/4G ou superior, em qualquer das operadoras de telefonia celular.

9.3.5. As Soluções envolvem a locação de chips multioperadora ou dual chip, totalmente funcionais e operacionais por conta da contratada.

9.3.6. O armazenamento das imagens terá duração mínima de 08 (oito) dias e será realizado em equipamento de gravação localizado nos veículos.

9.3.7. A contratação compreende a instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção e suporte, sistemas para gerenciamento e integração com a plataforma de gestão, bem como a instalação, parametrização, customização e sustentação desta.

9.3.8. A solução deve acompanhar software de funcionamento compatível com os demais subconjuntos e com o VMS principal apontado no centro operacional integrado e também instalação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual.

9.4 Subconjunto 04: Centro Operacional Integrado

9.4.1. O projeto consistirá na disponibilização, por parte da contratada de uma Centro Operacional Integrado capaz de operar diuturnamente e interligar os demais subsistemas.

9.4.2. Os servidores municipais designados para prestarem serviço no Centro Operacional Integrado, farão a sua gestão e administração;

9.4.3. O ambiente do Centro Operacional Integrado deverá comportar um posto para operador 24 horas x 7 dias semanais, este posto deverá dispor de cadeira confortável para a função, mesa tipo console de operações e suporte para monitores e computadores servidores;

9.4.4. Importante que o espaço ofereça condições para armazenamento dos equipamentos responsáveis pela integração. O ambiente deve ser climatizado, iluminado e estruturado para comportar toda a tecnologia necessária para a implantação da solução.

9.4.5. A Contratante indicará o espaço para implantação do Centro Operacional Integrado: com energia elétrica e instalações físicas adequadas ao condicionamento dos equipamentos.

9.4.6. Na estrutura do Centro Operacional Integrado será instalado uma (PWA - Progressive Web App) que permita aos servidores municipais acionarem de seus celulares um “Botão de Alerta” em situações de risco ou emergência;

9.4.7. Todos os servidores da rede municipal poderão acessar ao sistema por meio de com aplicação web progressiva; devendo ser autorizado pelo gestor do contrato.

9.4.8. A PWA deve disponibilizar plataforma central (sistema) onde os servidores municipais responsáveis pelo Centro Operacional Integrado receberão e despacharão as solicitações/chamados por meio de alertas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

- 9.4.9. A PWA deve disponibilizar cadastro e gerenciamento dos usuários (servidores/Gestores);
- 9.4.10. A PWA deve fazer o registro do histórico de ocorrências, estatísticas e relatórios;
- 9.4.11. A PWA deve fazer login de Usuários Autorizados: acesso restrito a servidores e administradores, assegurando que apenas pessoas credenciadas possam acionar ou gerenciar o sistema;
- 9.4.12. A PWA deve conter o botão de Alerta: Acionamento rápido de emergências via aplicativo, com confirmação prévia para evitar falsos alarmes;
- 9.4.13. A PWA deve ofertar a seleção de Tipos de Ocorrência: Listagem pré-definida de incidentes (ex.: incêndio, brigas, invasão armada, acidentes, assaltos, entre outros).
- 9.4.14. O Centro Operacional Integrado recebe alerta em tempo real com localização exata (geolocalização) e dados do solicitante; emite alertas visuais e sonoros; gerencia o status das ocorrências (em atendimento, resolvida);
- 9.4.15. Histórico de Ocorrências: Registro de data, hora, tipo da ocorrência, resolução e demais detalhes relevantes para auditoria e acompanhamento;
- 9.4.16. Comunicação Direta: possibilidade de canal de chat entre solicitante e central de atendimento;
- 9.4.17. Cadastro de logradouros e prédios públicos: Nome, endereço, geolocalização, dos responsáveis;
- 9.4.18. Cadastro de Unidades de Saúde, Prédios Públicos: Nome, endereço, geolocalização, responsável;
- 9.4.19. Cadastro de servidores/Gestores: Nome, telefone, WhatsApp, e-mail, associação à local de trabalho;
- 9.4.20. Cadastro de Tipos de Ocorrência: Definição de cenários de emergência pré-cadastrados;
- 9.4.21. Acionamento de Emergência: Botão de pânico em destaque, com tela de confirmação e possibilidade de texto adicional;
- 9.4.22. Painel de Operações: Recebimento e gerenciamento de ocorrências pela central ou autoridades competentes, com alertas visuais/sonoros e atualização do status;
- 9.4.23. Notificações em Tempo Real: Confirmação ao usuário de que a solicitação foi recebida, além de comunicação sobre o andamento (em atendimento, resolvida etc.);
- 9.4.24. É prerrogativa da administração municipal solicitar à licitante temporariamente declarada vencedora a apresentação de amostra (PWA - Progressive Web App – Botão de Alerta) caso necessário; para comprovação do atendimento às exigências técnicas em até 05 (cinco) dias úteis depois de notificada;
- 9.4.25. Após a notificação, via sistema de licitação ou e-mail, com data, hora e local indicados, a licitante deverá se encaminhar ao município, e levar os equipamentos necessários (constantes no subconjunto 8) para apresentação da PWA e seus equipamentos em funcionamento, à equipe técnica da Secretaria de educação;
- 9.4.26. Será desclassificada a licitante que não realizar a amostragem, ou não demonstrar na totalidade o funcionamento da (PWA - Progressive Web App – Botão de Alerta);
- 9.4.27. Como parâmetro de organização, prédio público será contemplado por um subconjunto, exceto os subconjuntos que trata do Centro Operacional Integrado e Rede de Comunicação Gigabit do Município, que atendem e objetivam a integração dos demais subconjuntos;
- 9.4.28. A Contratante indicará os locais/ambientes (internos/externos) e o quantitativo de câmeras, catracas e leitores, detectores de metais, câmeras corporais e veiculares e demais equipamentos a serem instalados em cada estrutura do Município.

9.5 Subconjuntos e quantitativos:

ITEM	SUBCONJUNTOS	QUANTIDADE
------	--------------	------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

1	Subconjunto 01: Videomonitoramento Urbano	05
2	Subconjunto 02: Captação e Gestão Local de Imagens;	60
3	Subconjunto 03: Videotelemetria Veicular;	60
4	Subconjunto 04: Centro Operacional Integrado.	02

10. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

10.1. A contratada será responsável em deixar o sistema instalado, configurado e funcionando corretamente de acordo com orientação do Departamento de Tecnologia da Informação da contratada.

10.2. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela contratada.

10.3. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante.

10.4. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

10.5. As quantidades dos itens que compõem os subconjuntos a serem contratados serão definidas pela Contratante de acordo com as características e necessidades.

11. DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

11.1.1 Todas as câmeras do videomonitoramento urbano devem ser interligadas/acessadas no Centro Operacional Integrado, utilizando uma rede de fibra óptica e com projeto de FTTH específico, própria ou sublocada, para atender à solução. Os itens deverão atender as especificações técnicas mínimas exigidas citadas abaixo no termo de referência.

11.1.2 Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste termo; às normas da ABNT; às especificações do Departamento de Arquitetura e Engenharia; às normas do Corpo de Bombeiro; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

11.1.3 Serviço de instalação, manutenção, configuração, programação, padronização, lançamento, conectorização, fixação e todos os demais necessários para o perfeito funcionamento deste projeto executivo.

11.1.4 Todos e quaisquer serviços de: perfuração; passagem de cabeamento; fixação de infraestruturas para cabeamento; fixação de equipamentos; pinturas e pequenos reparos; locação de andaimes e/ou plataforma de elevação; ferramentas específicas;

11.1.5 Ocorrerão a ônus exclusivamente da empresa contratada, tendo em vista que estes serviços estão inclusos no escopo de instalação de cada um dos itens constantes deste projeto executivo.

11.1.6 Não existirão obras civis significativas neste projeto, dispensando desta forma levantamentos e considerações dedicados a estas.

11.1.7 A Contratada será responsável pela manutenção corretiva da solução instalada no Município, durante o período de garantia dos equipamentos e sistemas e vigência contratual, conforme especificações constantes neste TR;

11.1.8 A Contratada manterá estoque de equipamentos suficiente para realizar as substituições temporárias necessárias, para o período de manutenção dos equipamentos;

11.1.9 Em caso de equipamentos inservíveis a contratada deverá apresentar laudo que constate as condições dos equipamentos e deverá apresentar orçamento para reposição do equipamento a ser substituído, para a devida aprovação por parte da Prefeitura Municipal;

11.1.10 A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de instalação, especialmente as vias de circulação, passagens e calçadas, coletando e removendo as sobras de materiais,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

entulhos e detritos em geral decorrentes dos processos de instalação;

11.1.11 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal.

11.1.12 Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas pela contratada, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento.

11.1.13 Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada;

11.1.14 Será de responsabilidade da Contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

11.1.15 Todos os serviços executados no interior do edifício, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e materiais da Prefeitura Municipal. Caso necessário, a Contratada providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pelo fiscal do contrato;

11.1.16 A Contratada deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados;

11.1.17 Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas e o treinamento.

11.1.18 Todos os itens e serviços deste termo de referência deverão possuir as seguintes especificações técnicas (configurações mínimas) e abaixo;

11.2. Subconjunto 01: Videomonitoramento Urbano

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
1	Dispositivo de captação de imagens – tipo 1 Equipamento de videomonitoramento IP de uso externo, com resolução mínima de 4 megapixels, IR 60; iluminador infravermelho integrado, lente varifocal motorizada e recursos de análise inteligente de vídeo; O equipamento deverá possuir sensor de imagem do tipo CMOS progressivo, com resolução mínima de 4 megapixels, capaz de gerar imagens com resolução mínima de 2688 × 1520 pixels. O sensor deverá possuir dimensão mínima aproximada de 1/3", ou superior. O equipamento deverá possuir operar com obturador eletrônico automático e manual, com faixa mínima de operação entre 1/3 s e 1/100000 s. O equipamento deverá possuir Modo colorido: 0,005 lux ou inferior; Modo preto e branco: 0,0005 lux ou inferior; Operação em 0 lux com infravermelho ativado O equipamento deverá possuir iluminador infravermelho integrado com alcance mínimo de 60 metros e filtro IR automático. O equipamento deverá possuir lente varifocal motorizada com: Distância focal entre 2.7 mm e 13.5 mm; Abertura máxima mínima F1.5; Controle de foco automático e manual; O equipamento deverá possuir Zoom óptico mínimo de 5x e Zoom digital mínimo de 16x O equipamento deverá apresentar desempenho aproximado: Detectar: 60 m; Observar: 25 m; Reconhecer: 12 m; Identificar: 6 m O equipamento deverá possuir Pan: até 360°; Tilt: até 90° e Rotação: até 360° O equipamento deverá possuir recursos de análise inteligente de vídeo,	60 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

	incluindo: Detecção de movimento; Detecção de faces; Linha virtual; Cerca virtual; Classificação de pessoas e veículos; Detecção de mudança de cena; O equipamento deverá suportar: 4 streams simultâneos; Compressão H.265 e H.264 ou equivalente; Resolução máxima 4 MP; Até 25/30 fps na resolução máxima; Controle de taxa CBR e VBR; Redução de ruído 2D e 3D; WDR mínimo de 120 dB; BLC e HLC; O equipamento deverá possuir: Microfone embutido; 1 entrada de áudio; 1 saída de áudio; O equipamento deverá possuir: Interface RJ-45 10/100 Mbps; O equipamento deverá apresentar Compatibilidade com protocolos IP usuais e padrão ONVIF. Suporte a: cartão microSD até 256 GB; FTP; NAS O equipamento deverá possuir: 1 entrada de alarme; 1 saída de alarme O equipamento deverá possuir: criptografia de vídeo; criptografia de firmware; criptografia de configuração; autenticação por senha; filtragem de IP/MAC; logs de segurança; HTTPS; certificados digitais; O equipamento deverá suportar 12 VDC ou PoE (IEEE 802.3af) O equipamento deverá possuir: Grau de proteção mínimo IP67. Faixa de operação entre -30 °C e +60 °C. Invólucro metálico ou equivalente de alta resistência. O equipamento deverá possuir: case de metal; O equipamento deverá possuir Grau de proteção mínimo IP67 contra poeira e água. O equipamento deverá possuir Grau de resistência a impacto mínimo IK10.	
02	Dispositivo de captação de imagens – tipo 2 O equipamento IP para videomonitoramento, adequado para captação de imagens em ambientes externos, destinada a leitura de placas de veículos (carros e motos); leitura em movimento, mínimo de 1 pista, 120 km, com taxa de captura superior a 95%; O equipamento deverá fornecer informações de Horário, data, placa, cor, marca, tipo do veículo (Carro, Van, ônibus e Caminhão), direção e sentido do veículo; O equipamento deverá possuir resolução mínima de 4 megapixels, capaz de produzir imagens com resolução mínima de 2560 × 1440 pixels ou superior. O sensor de imagem deverá ser do tipo CMOS com tamanho mínimo de 1/2" ou superior, garantindo elevada qualidade de imagem e bom desempenho em ambientes com baixa luminosidade. O equipamento deverá apresentar sensibilidade compatível com aplicações de vigilância em ambientes com pouca iluminação, atendendo no mínimo aos seguintes parâmetros: Modo colorido: sensibilidade igual ou inferior a 0,002 lux; Modo preto e branco: sensibilidade igual ou inferior a 0,001 lux; Operação em 0 lux com iluminador infravermelho ativado. O equipamento deverá possuir filtro de corte infravermelho automático (ICR) para garantir transição adequada entre modos diurno e noturno. A relação sinal-ruído deverá ser igual ou superior a 55 dB. O equipamento deverá possuir lente varifocal motorizada, permitindo ajuste remoto de enquadramento. A distância focal deverá situar-se em faixa aproximada entre 8 mm e 32 mm, ou equivalente que possibilite monitoramento em médias e longas distâncias. A abertura máxima da lente deverá ser igual ou superior a F1.6.	02 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

	O equipamento deverá permitir controle automático e manual de foco, bem como capacidade de zoom óptico mínimo de 4x ou tecnologia equivalente. O campo de visão deverá variar conforme o ajuste da lente, apresentando aproximadamente: 40° a 15° no eixo horizontal; 22° a 8° no eixo vertical; O equipamento deverá possuir iluminador infravermelho integrado, com alcance efetivo mínimo de 55 metros, com controle automático de intensidade e compensação de iluminação. A tecnologia utilizada deverá ser baseada em LEDs infravermelhos ou tecnologia equivalente, garantindo operação adequada em ambientes noturnos. O equipamento deverá oferecer recursos de melhoria de imagem, incluindo no mínimo; Compensação de luz de fundo (BLC) ou equivalente; Compensação de luz intensa (HLC) ou equivalente; Redução digital de ruído 2D e/ou 3D; Recurso de amplo alcance dinâmico (WDR) digital ou superior; Ajuste automático e manual de balanço de branco; Controle automático de ganho; Inversão e rotação de imagem. O equipamento deverá suportar compressão de vídeo H.265, H.264 ou tecnologia equivalente ou superior. O equipamento deverá permitir transmissão simultânea de múltiplos fluxos de vídeo, com resolução máxima mínima de 4 MP no fluxo principal. A taxa de bits deverá ser configurável, permitindo ajuste conforme a capacidade da rede. O equipamento deverá oferecer recursos básicos de análise de vídeo, incluindo no mínimo: Detecção de movimento; Detecção de presença humana ou tecnologia equivalente de classificação de objetos; Detecção de sabotagem ou alteração de cena. O equipamento deverá possuir microfone integrado ou interface para áudio, suportando compressão compatível com os padrões G.711 ou equivalente. A comunicação deverá ocorrer por meio de interface Ethernet RJ-45 10/100 Mbps ou superior. O equipamento deverá suportar protocolos de rede amplamente utilizados, incluindo no mínimo: IPv4/IPv6; TCP/UDP; HTTP/HTTPS; RTSP/RTP; NTP; DHCP; DNS. O equipamento deverá ser compatível com o protocolo ONVIF, no mínimo nos perfis S ou T, permitindo integração com sistemas de gerenciamento de vídeo (VMS) de diferentes fabricantes. Deverá permitir integração por meio de API ou SDK disponibilizado pelo fabricante. O equipamento deverá possuir recursos de segurança da informação, incluindo no mínimo: Autenticação por senha forte; Controle de níveis de acesso de usuários; Criptografia de comunicação via HTTPS ou TLS; Registro e exportação de logs de eventos. O equipamento deverá possuir grau de proteção mínimo IP67 e IK10, adequado para uso em ambientes externos. O invólucro deverá possuir proteção contra surtos elétricos de no mínimo 4 kV ou equivalente. A alimentação deverá ser realizada por PoE padrão IEEE 802.3af ou superior, ou fonte 12 Vdc. O equipamento deverá operar em faixa de temperatura mínima entre -30 °C e +60 °C, com umidade relativa de até 95% sem condensação. O equipamento deverá possuir certificações internacionais de	
--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

	conformidade elétrica e eletromagnética, tais como CE, FCC, UL, RoHS ou equivalentes. O fabricante deverá possuir certificação ISO 27001 ou equivalente, comprovando adoção de práticas de gestão de segurança da informação. O fabricante deverá possuir produto homologado no catálogo público do fórum ONVIF, devendo tal condição ser comprovada por consulta ao site oficial do organismo.	
03	Dispositivo de captação de imagens – tipo 3 Fornecimento de câmera IP do tipo Speed Dome PTZ destinada à utilização em sistemas de videomonitoramento urbano, institucional ou de segurança patrimonial, com capacidade de movimentação horizontal e vertical, zoom óptico de longo alcance, recursos avançados de análise inteligente de vídeo e operação em ambientes externos. O equipamento deverá possuir tecnologia de captura de imagem de alta sensibilidade, permitindo operação em ambientes com baixa luminosidade, bem como recursos de rastreamento automático de alvos e análise inteligente de vídeo. O equipamento deverá possuir Sensor de imagem do tipo CMOS com tamanho mínimo de 1/2.8 polegadas ou superior. O equipamento deverá possuir Resolução mínima de 2 megapixels (1920 × 1080 pixels). O equipamento deverá possuir Obturador eletrônico automático e manual com faixa aproximada de 1/1s a 1/30.000s; O equipamento deverá possuir Iluminação mínima aproximada de 0,005 lux em modo colorido e 0,0005 lux em modo monocromático. O equipamento deverá possuir Filtro de corte infravermelho automático (ICR) para operação dia/noite. O equipamento deverá possuir Lente motorizada com distância focal variável aproximada entre 4 mm e 150 mm. O equipamento deverá possuir Zoom óptico mínimo de 30x e Zoom digital mínimo de 16x. O equipamento deverá possuir Controle automático e manual de foco e íris; O equipamento deverá possuir Rotação horizontal (Pan) contínua de 360°. O equipamento deverá possuir Rotação vertical (Tilt) mínima de 90°. O equipamento deverá possuir Velocidade de movimentação ajustável para acompanhamento de alvos em movimento. O equipamento deverá possuir Capacidade mínima de 250 presets programáveis. O equipamento deverá possuir Programação de patrulhas automáticas e rotinas de monitoramento. O equipamento deverá possuir Detecção de movimento com classificação de pessoas e veículos. O equipamento deverá possuir Cruzamento de linha virtual. O equipamento deverá possuir Intrusão em área delimitada (cerca virtual). O equipamento deverá possuir Rastreamento automático de objetos ou pessoas. O equipamento deverá possuir Detecção de objetos abandonados ou removidos. O equipamento deverá possuir Detecção de aglomeração de pessoas. O equipamento deverá possuir Detecção de estacionamento irregular ou permanência prolongada de veículos.	02 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

	O equipamento deverá possuir Compressão de vídeo H.265 e H.264 ou superior. O equipamento deverá possuir Transmissão simultânea de no mínimo 3 fluxos de vídeo (streams). O equipamento deverá possuir Taxa mínima de 25 fps em resolução Full HD. O equipamento deverá possuir WDR real ou digital mínimo de 120 dB. O equipamento deverá possuir Compensação de luz de fundo (BLC e HLC). O equipamento deverá possuir Redução de ruído digital 2D e/ou 3D. O equipamento deverá possuir Ajustes de brilho, contraste, saturação e nitidez. O equipamento deverá possuir Interface Ethernet 10/100 Mbps ou superior. O equipamento deverá possuir Compatibilidade com padrão ONVIF ou protocolo aberto equivalente. O equipamento deverá suportar os principais protocolos de rede utilizados em sistemas de videomonitoramento IP. O equipamento deverá possuir Slot para cartão de memória microSD ou equivalente com capacidade mínima de 128 GB. O equipamento deverá permitir Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3at ou superior, ou fonte externa em corrente contínua. O equipamento deverá possuir Grau de proteção mínimo IP67 contra poeira e água. O equipamento deverá possuir Grau de resistência a impacto mínimo IK10. O equipamento deverá suportar temperatura de operação entre 30°C e +60°C ou faixa equivalente. O equipamento deverá suportar umidade relativa de até 95% sem condensação.	
04	Dispositivo de Suporte e Conexão O conjunto deverá ser composto por dispositivo de suporte e conexão, caixa de medição monofásica, dispositivo de proteção elétrica, sistema de aterramento e condutores elétricos, atendendo às seguintes especificações: O dispositivo de suporte e conexão deverá ser composto por poste metálico fabricado Tubo galvanizado, 2,5 polegadas, chapa 16, com 6m de altura. Com braço de 1m e toda estrutura necessária ao funcionamento de câmeras (elétrico, lógico, cabeamento) e fixação de componentes necessários e instalação em local a ser definido pela contratante, garantindo resistência mecânica e durabilidade em condições externas. A caixa de medição monofásica deverá ser fabricada em policarbonato de alta resistência, com características antichama, proteção contra raios UV e propriedades de isolamento elétrica. Deverá possuir tampa com visor transparente, compartimento para disjuntor, trilhos para acomodação do medidor e sistema para lacre da concessionária. Suas dimensões mínimas deverão ser de 18 x 32 x 10,5 cm (L x A x P), com grau de proteção adequado para instalação em ambiente externo e entradas para eletrodutos na parte superior e/ou inferior, atendendo à norma ABNT NBR 15820. O dispositivo de proteção elétrica deverá ser do tipo termomagnético monopolar (1P), com curva de disparo tipo C, padrão DIN, compatível com circuito de 32A e com capacidade mínima de interrupção de 3 kA, devendo ainda estar em conformidade com a norma ABNT NBR NM 60898-1.	04 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

	O sistema de aterramento deverá ser composto por caixa de inspeção, haste de aterramento e conector. A caixa deverá ser fabricada em material resistente, como PVC, polipropileno ou equivalente, própria para inspeção, com tampa removível resistente a intempéries e ao tráfego leve, permitindo acesso à haste e conexões. Deverá possuir dimensões mínimas de 18 x 16 cm e ser adequada para instalação embutida no solo. A haste de aterramento deverá ser do tipo copperweld (aço cobreado), com alta resistência mecânica e à corrosão, comprimento mínimo de 2,40 metros e diâmetro mínimo de 5/8" (aproximadamente 16 mm), atendendo às normas técnicas aplicáveis. O conector para haste deverá ser fabricado em liga de cobre ou bronze, do tipo grampo/garra, adequado para conexão entre condutor de cobre e haste copperweld, garantindo conexão firme, alta condutividade elétrica e resistência à corrosão e oxidação. Os condutores elétricos deverão contemplar cabo flexível de cobre com isolamento adequada, com seção mínima de 4 mm² e comprimento mínimo de 10 metros, destinado à interligação entre o sistema de medição e o aterramento, devendo também ser fornecido cabo do tipo PP, com duas vias, sendo cada via com seção mínima de 2,5 mm² e comprimento mínimo de 10 metros, adequado para alimentação elétrica e compatível com as condições de instalação previstas.	
05	Dispositivo de conexão Possuir, no mínimo, 05 (cinco) portas Ethernet RJ45, com negociação automática de velocidade 10/100/1000 Mbps; Dentre as portas, no mínimo 04 (quatro) deverão suportar alimentação PoE; Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta uplink sem fornecimento de energia PoE; Suportar os padrões: IEEE 802.3af (PoE) e IEEE 802.3at (PoE+); Capacidade de comutação mínima de 10 Gbps; Arquitetura de comutação do tipo store-and-forward; Operação em modo full duplex; Suporte a controle de fluxo conforme IEEE 802.3x Fornecer potência mínima de 30 W por porta PoE; Possuir potência total disponível para PoE de, no mínimo, 50 W	12 und
06	Dispositivo de organização de equipamentos Plástico: ABS Ambiente: Externo Travamento: Duplo Nível de proteção contra intempéries: IP65 (vedação total contra chuva); O equipamento deve ser antichama; Com borracha de vedação e suportes;	12 und
07	Dispositivo Caixa para Quadro de Comando O equipamento deverá ter as dimensões mínimas aproximadas de 400 x 300 x 200mm; Grau de proteção IP54; Fecho fenda c/ lingueta; Pintura Bege /Cinza; Perfil auto adesivo em E.V.A para vedação; Placa de montagem interna galvanizada (removível);	04 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

08	Dispositivo Modem Óptico Portas: - 1 porta 10/100/1000 Mbps (RJ45) - 1 porta óptica 2,5 Gbps (GPON padrão) - 1 DC Jack Alimentação: Fonte externa, Entrada: 100 240 Vac (50/60 Hz), Saída: 12 Vdc/500 mA Consumo máximo: 6 W Ambiente de Operação: Cabeamento: - Ethernet 10/100/1000BASE-T, UTP cat 5e, 6 (máximo 100 m) - 1000 BASE-FX Fibra Monomodo (SMF) (máximo 20 km) Software e Protocolos: GPON e EPON	12 und
09	Dispositivo de proteção eletrônica Deve apresentar 04 tomadas; Deverá ser tipo extensão 10ª; Deve conter no mínimo cabo de 1,5m; Deverá conter chave liga e desliga com fusível reserva para proteção de sobrecarga.	04 und
10	Dispositivo de proteção a componentes Deve apresentar material de plástico resistente na cor branca; Deverá conter dimensões mínimas (L x A x P) 125 x 123 x 60 mm; Deve suportar no mínimo 0,120kg; Deve ser fabricada na cor branca e em material plástico resistente com suporte de proteção mínima IP66; Deve permitir ser fixada em local interno e externo; Deve suportar temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH. Deve ser homologado por agência regulamentadora responsável.	64 und
11	Dispositivo Fibra Óptica Monomodo O fornecimento deverá contemplar cabo de fibra óptica monomodo do tipo drop (flat), destinado à interligação de redes ópticas em aplicações FTTx. O cabo deverá ser composto por fibra óptica monomodo padrão ITU-T G.657A1 ou superior, adequada para aplicações com necessidade de maior flexibilidade e resistência a curvaturas. O cabo deverá possuir revestimento externo em material termoplástico resistente, com proteção contra intempéries, raios UV e umidade, sendo adequado para uso em ambiente externo. Deverá apresentar baixa atenuação óptica e alto desempenho na transmissão de dados, garantindo confiabilidade na comunicação. O cabo deverá ser adequado para instalação em redes de acesso, suportando esforços de tração e variações climáticas sem comprometer sua integridade. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e ser compatível com os demais componentes da rede óptica.	1000 m



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

12	Dispositivo Fibra Óptica 12FO Deverá ser do tipo dielétrico, próprio para aplicações externas, com proteção contra intempéries, raios UV e umidade, adequado para instalação aérea e/ou subterrânea em dutos. Deverão ser do tipo monomodo padrão ITU-T G.652D ou superior, compatíveis com transmissão em altas taxas de dados e baixas perdas de atenuação. Deverá possuir estrutura com elemento de tração central, garantindo resistência mecânica adequada para lançamento e operação, além de proteção contra esforços de tração e compressão. Deverá possuir revestimento externo em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, resistente à abrasão, variações climáticas e exposição prolongada ao ambiente externo. Deverão ser identificadas por cores conforme padrão normativo, facilitando a organização e manutenção. Deverá apresentar baixa atenuação óptica, compatível com aplicações de telecomunicações, e ser adequado para uso em redes FTTx, backbone e interligações de média e longa distância. Deverá ser devidamente identificada, contendo informações como fabricante, tipo de cabo, quantidade de fibras, metragem e lote de fabricação. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo padrões da Anatel e recomendações ITU-T.	3000 m
13	Dispositivo de distribuição (kit) A caixa de emenda óptica deverá possuir capacidade mínima para 24 fibras ópticas (24 FO), sendo adequada para uso externo, com vedação contra entrada de água e poeira, resistência a intempéries e proteção mecânica. Deverá permitir organização, acomodação e fusão das fibras ópticas com segurança e facilidade de manutenção. A caixa terminal óptica (CTO) deverá ser apropriada para distribuição de rede FTTx, compatível com instalação em poste, devendo possuir 8 portas para atendimento de assinantes. Deverá acompanhar adaptadores ópticos compatíveis, já instalados ou fornecidos em conjunto, permitindo conexão segura e eficiente, com baixo nível de perda e alta confiabilidade. O splitter óptico deverá ser do tipo 1x8, compatível com fibras monomodo, adequado para divisão do sinal óptico de forma balanceada, com baixa perda de inserção e alta uniformidade, próprio para uso em redes de distribuição óptica passiva (PON).	12 und
14	Dispositivo de Ancoragem (kit) O conjunto deverá contemplar elementos de ancoragem e sustentação, incluindo alça pré-formada, olhal, suporte de ancoragem com parafuso e elemento dielétrico, adequados para fixação do cabo óptico em poste, garantindo resistência mecânica e estabilidade da rede.	200 und
15	Dispositivo de Fixação Deverá ser fornecido fita de aço inoxidável com as seguintes características 3/4" polegadas, comprimento mínimo da fita 25 metros, deve acompanhar fecho metálico apropriados para fixação dos componentes em poste, com alta resistência à tração, corrosão e intempéries.	12 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

16	Dispositivo Cabo de rede Deve apresentar par trançado U-UTP, 4 pares, 8 vias de cobre 24 AWG, Cat5e, 100% cobre; Deverá possuir isolamento do condutor PEAD com diâmetro nominal de 0,90mm; Deverá contemplar condutores de Cobre 24 AWG com Capa PVC retardante a chama CMX; Deverá apresentar temperatura de armazenamento -20°C a 60°C; Deverá apresentar temperatura -20°C a 60°C; Deverá apresentar temperatura resistência elétrica (20°C) 93,8 Ω/km Tensão (V) 85V Impedância característica (0 a 100 MHz) 100$\pm$15Ω; Velocidade de propagação nominal 68% ; Deverá apresentar o desequilíbrio resistivo médio 5% ; Deverá apresentar o desequilíbrio capacitivo máximo 3,3pF/m; Deverá apresentar a capacitância mútua máximo 56 pF/m Deverá possuir resistência elétrica de condutor máxima 9,38 Ω/100m Deve conter comprimento mínimo nominal na caixa de 100m a 305m; Deverá atender as normas ANSI TIA/EIA-568-B.2, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705 e RoHS 3 (Diretiva EU 2015/863); Deverá atender as aplicações IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt; Deverá atender ao diâmetro nominal do cabo < 6 mm; Deverá possuir marcação sequencial Métrica Decrescente; Deverá ser Homologado pela Anatel.	6.40 0m
17	Dispositivo de Conexão terminal Deve contemplar cat5e; Deve ser do tipo: U/UTP; Deve suportar a temperatura de Armazenamento: - 40°C a +70°C; Deve suportar a temperatura de Operação: -10°C a +60°C; Deve ser fabricado na cor transparente e com corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0); Deve possuir vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54μm de níquel e 1,27μm de ouro; Deve atender a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Deve ser homologado por agência regulamentadora responsável. Deve acompanhar software de funcionamento, instalação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva. Todos os dispositivos constantes neste subconjunto devem ser preferencialmente do mesmo fabricante. Devem possuir autorizações e certificações das agências e órgãos reguladores em âmbito nacional; Este subconjunto deverá se interligar obrigatoriamente com o Centro Operacional Integrado; Compõe este subconjunto toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento. (cabearamento lógico e elétrico, conexões, tubulações etc);	200 und

11.3. Subconjunto 02: Captação e Gestão Local de Imagens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
01	Dispositivo de gravação digital de imagens O dispositivo deverá possuir processador principal integrado de alta performance; Deverá apresentar sistema operacional Linux embarcado; Deverá conter suporte para câmeras IP de no mínimo 8 canais; Deverá possuir no mínimo suporte aos protocolos Onvif Perfil S;	01 und



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

Deverá possuir compressão de áudio suportada G.711, AAC e PCM;
Deverá possuir saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA;
Deverá possuir resoluções suportadas no monitor HDMI de 1920 x 1080, 1280 x 1024 e 1280 x 720;
Deverá possuir resoluções suportadas no monitor VGA de 1920 x 1080, 1280 x 1024 e 1280 x 720;
Deverá conter divisão do mosaico da tela em 1, 4, 8 ou mais;
Deverá possuir resoluções suportadas na visualização de 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF;
Deverá possuir controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema;
Deverá possuir compressão de vídeo nos padrões H.265+, H.265, H.264+ e H.264;
Deverá suportar resoluções de gravação de 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF;
Deverá suportar taxa de frames para gravação de até 30 FPS em todas as resoluções suportadas;
Deverá suportar taxa de bit rate para gravação de até 80 Mbps;
Deverá possuir porta Ethernet 1 porta RJ45 (10/100 Mbps);
Deverá conter funções de rede, incluindo HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, filtro IP, FTP, SFTP, e-mail (SMTP), SNMP, multicast, 802.1x, PPPoE, RTMP e Intelbras Cloud; Deverá possuir throughput de rede de até 88 Mbps; Deverá suportar conexões remotas simultâneas de até 128 usuários (considerando limitação de banda); Deverá suportar disco rígido interno, com no mínimo 1 porta padrão SATA;
Deverá ser capaz de realizar gerenciamento de espaço em disco, incluindo tecnologia de hibernação do HD;
Deverá indicar alarme de falha e alarme de espaço insuficiente; Deverá possuir no mínimo 2 portas USB; Deverá assegurar compatibilidade plena entre o software e o hardware do equipamento fornecido.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

02	Dispositivo de captação de imagens Deve dispor de sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Deve possuir obturador eletrônico, Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Deve conter pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V); Deve possuir iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado); Deve dispor de balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado; Deve conter compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB); Deve possuir perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco; Deve dispor de modos de vídeo, Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco. Deve dispor de distância focal 3.6mm; abertura de F2.0; ângulo mínimo de visão H: 82° / V: 45°; Deve possuir lente Fixa; alcance IR 30 metros; Deve conter IR inteligente; Deve possuir compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Deve possuir compressão Inteligente; Deve possuir resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960); 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15; Deve possuir taxa de frames 1 ~ 30 FPS; Deve dispor de interface RJ45 (10/100BASE-T); Deve dispor de throughput Máximo 24 Mbps; Deve dispor de protocolos e serviços suportados, IEEE 802.1X, TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP, Onvif, Cloud, RTMP. Deve dispor de configuração de nível de acesso a múltiplos usuários com proteção por senha; Deve dispor de ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama; Deve obedecer o consumo de potência < 4,8 W; Deve dispor de alimentação 12 Vdc, Poe Ativo; Deve dispor de Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação); Deve possuir grau de proteção IP67; Deverá assegurar compatibilidade plena entre o software licenciado e o hardware do equipamento fornecido. Deverá possuir interface gráfica amigável com linguagem em português; Deve ser homologada pela Anatel.	08 und
----	--	--------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

03	Dispositivo de conexão Deve contemplar padrões IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3u (100BASE-TX) IEEE802.3x (Flow Control), IEEE 802.3 ab, IEEE802.3z, IEEE802.3af (PoE), IEEE802.3at (PoE+), Hi-PoE; Deve possuir detecção de falhas e travamento na porta; Deve possuir Backplane 7.2 Gbps; Deve conter encaminhamento de Pacotes, 5.36 Mpps. Deve possuir MAC de 8K; Deve conter taxa de latência, 2,8 µs; Deve ter 16 Portas 10/100Mbps (RJ45); Deve possuir 02 Portas Mini GBIC (SFP); Deve possuir 02 Portas Uplink (10/100/1000 Mbps); Deve conter portas PoE 08 (portas RJ45); Deve possuir potência total 135 W (somatório de todas as portas RJ45); Deve dispor de potência máxima por portas 30W (desde que não ultrapasse a potência total do switch); Deve ser homologado pela Anatel.	01 und
04	Dispositivo de organização de equipamentos Deverá ser no mínimo de 19" 12U X 570mm; Deve ser de material soldado, estrutura em Chapa de aço 0,75 /1,2mm laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de veneziano; Deve acompanhar visor em acrílico e Fechadura cilíndrica com chaves; Deve possuir teto com abertura para instalação de até 2 Micro ventilador (cooler); Deve acompanhar planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm; Deve fazer reguláveis na profundidade; Deve dispor de aberturas na parte inferior e superior para passagem de Cabos Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado.	01 und
05	Dispositivo de alimentação e armazenamento de energia elétrica Deverá possuir potência 600VA / 300W Topologia Interativo de simples conversão; Deverá possuir tensão nominal de entrada 220 V~ Variação de tensão de entrada 165 - 265 V~ Frequência de rede 60 Hz ±5 Hz Cabo de força Plug tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Saída Fator de potência 0,5 Tensão nominal da saída 220v~ Quantidade/capacidade 1 bateria de chumbo ácido, selada 12V 7; Deve ser homologado por agência regulamentadora responsável.	01 und
06	Dispositivo de Armazenamento: Deverá possuir capacidade mínima de 04 TB; Deverá conter padrão de conexão SATA; Deverá conter Buffer mínimo de Hospedagem de 8 Gb/s; Deverá conter velocidade mínima de rotação 5400 (RPM); Deve ser capaz de carregar/descarregar 3 300,000 ciclos por erros de Leitura não recuperáveis por bits lidos; Deverá conter no mínimo altura (mm) 26.1, comprimento aproximado (mm) 147, largura (mm) 101.6, peso (kg) 0.68; Deve ser homologado por agência regulamentadora responsável.	01 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

07	Dispositivo de proteção eletrônica: Deve apresentar 04 tomadas; Deverá ser tipo extensão 10ª; Deve conter no mínimo cabo de 1,5m; Deverá conter chave liga e desliga com fusível reserva para proteção de sobrecarga.	01 und
08	Dispositivo de proteção a componentes Deve apresentar material de plástico resistente na cor branca; Deverá conter dimensões mínimas (L x A x P) 125 x 123 x 60 mm; Deve suportar no mínimo 0,120kg; Deve ser fabricada na cor branca e em material plástico resistente com suporte de proteção mínima IP66; Deve permitir ser fixada em local interno e externo Características ambientais; Deve suportar temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH. Deve ser homologado por agência regulamentadora responsável.	08 und
09	Dispositivo Cabo de rede Deve apresentar par trançado U-UTP, 4 pares, 8 vias de cobre 24 AWG, Cat5e, 100% cobre; Deverá possuir isolamento do condutor PEAD com diâmetro nominal de 0,90mm; Deverá contemplar condutores de Cobre 24 AWG com Capa PVC retardante a chama CMX; Deverá apresentar temperatura de armazenamento -20°C a 60°C; Deverá apresentar temperatura -20°C a 60°C; Deverá apresentar temperatura resistência elétrica (20°C) 93,8 Ω/km Tensão (V) 85V Impedância característica (0 a 100 MHz) 100±15Ω; Velocidade de propagação nominal 68% Deverá apresentar o desequilíbrio resistivo médio 5% Deverá apresentar o desequilíbrio capacitivo máximo 3,3pF/m ; Deverá apresentar a capacitância mútua máximo 56 pF/m Deverá possuir resistência elétrica de condutor máxima 9,38 Ω/100m Deve conter comprimento mínimo nominal na caixa de 100m a 305m; Deverá atender as normas ANSI TIA/EIA-568-B.2, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705 e RoHS 3 (Diretiva EU 2015/863); Deverá atender as aplicações IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt; Deverá atender ao diâmetro nominal do cabo < 6 mm; Deverá possuir marcação sequencial Métrica Decrescente; Deverá ser homologado pela Anatel.	305m
10	Dispositivo de Conexão terminal Deve contemplar cat5e; Deve ser do tipo: U/UTP; Deve suportar a temperatura de Armazenamento: - 40°C a +70°C; Deve suportar a temperatura de Operação: -10°C a +60°C; Deve ser fabricado na cor transparente e com corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0); Deve possuir vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro; Deve atender a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Deve ser homologado por agência regulamentadora responsável. Deve acompanhar software de funcionamento, instalação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva; Todos os dispositivos constantes neste subconjunto devem ser do mesmo fabricante; Deve se comunicar obrigatoriamente por meio de plataforma em nuvem (Cloud) com o Centro Operacional Integrado; Devem possuir autorizações e certificações das agências e órgãos reguladores em	30 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

âmbito nacional.	
------------------	--

11.4. **Subconjunto 03: Videotelemetria Veicular;**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
01	Software de videomonitoramento O software de gerenciamento e monitoramento da solução de videomonitoramento veicular deverá ser compatível com redes de comunicação 3G/4G ou tecnologia superior, possibilitando o acompanhamento das operações em tempo real por meio de conexão segura e estável. A solução deverá contemplar todas as licenças de uso necessárias para a plena operação do sistema de videomonitoramento eletrônico em ambiente online, permitindo o gerenciamento, monitoramento, gravação, visualização e administração dos dispositivos integrantes da solução, sem restrições de funcionamento durante a vigência contratual. O sistema deverá possuir funcionalidade de geolocalização em tempo real, permitindo a visualização da posição dos veículos por meio de mapas digitais, incluindo a indicação completa do trajeto percorrido, rotas, coordenadas geográficas (GPS) e histórico de deslocamentos, utilizando plataforma cartográfica compatível com Google Maps ou tecnologia equivalente. A solução deverá permitir a transmissão, visualização e gravação simultânea de imagens e áudio, bem como registrar a velocidade do veículo durante toda a operação, mantendo sincronismo entre as informações de vídeo, áudio, localização e telemetria. O sistema deverá disponibilizar informações provenientes do sensor de aceleração (G-Sensor), apresentando, no mínimo, os eixos X, Y e Z, possibilitando a identificação de eventos como frenagens bruscas, acelerações, curvas acentuadas, impactos e capotamentos. A plataforma de monitoramento deverá permitir a visualização simultânea de múltiplos veículos em um único monitor da Central de Operações, possibilitando a exibição em mosaico de diversos canais de vídeo, bem como o acompanhamento individual ou coletivo das unidades monitoradas. O sistema deverá apresentar, de forma destacada, a localização do veículo, indicando seu status online ou offline, além de identificar o veículo monitorado e o respectivo motorista, mediante exibição do identificador (ID) previamente cadastrado. A solução deverá registrar e exibir, de forma sincronizada às gravações, as informações de data, hora, mês e ano, assegurando a rastreabilidade dos eventos registrados. O sistema deverá permitir a captura de fotografias (snapshots) a partir das imagens gravadas ou transmitidas em tempo real, bem como possibilitar a gravação integral das ocorrências em vídeo, preservando a integridade dos arquivos para fins de consulta,	01 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

	auditoria e produção de provas. A plataforma deverá permitir o monitoramento ao vivo das imagens e dos eventos gerados pelos dispositivos embarcados, além de disponibilizar recursos para pesquisa, recuperação, reprodução, exportação e gerenciamento das gravações armazenadas. A interface de operação, menus, relatórios, mensagens, documentação técnica e demais funcionalidades do software deverão estar disponíveis integralmente em língua portuguesa (Brasil), de forma a facilitar a operação pelos usuários da Central de Monitoramento.	
02	Unidade de gravação embarcada O equipamento deverá possuir, no mínimo, sistema operacional embarcado e configuração e gerenciamento por meio de interface Web. Deverá ser equipado com duas câmeras integradas, sendo uma câmera frontal destinada às funcionalidades ADAS (Advanced Driver Assistance Systems) e uma câmera interna destinada ao monitoramento do motorista (DSM – Driver Status Monitoring). O equipamento deverá possuir inteligência artificial embarcada, recurso de identificação automática do motorista, comunicação bidirecional por meio de microfone e alto-falante integrados, receptor GPS integrado, conectividade 3G/4G LTE, Wi-Fi Dual Band, função Hotspot, Bluetooth, possibilidade de expansão para câmeras externas e compatibilidade com sistemas de monitoramento e gerenciamento de frotas. A câmera frontal deverá possuir resolução de até 5 MP, gravação em resolução Full HD (1920 x 1080), lente de aproximadamente 3 mm, ângulo de visão horizontal mínimo de 119° e ângulo de visão vertical mínimo de 96°, além de suportar integralmente os recursos de assistência avançada ao condutor (ADAS). A câmera interna deverá possuir resolução Full HD, lente de aproximadamente 1,75 mm, ângulo de visão horizontal aproximado de 151° e ângulo de visão vertical de 96°, permitindo o monitoramento contínuo do motorista durante toda a operação do veículo. O equipamento deverá possibilitar gravação contínua, gravação por detecção de movimento e gravação acionada por eventos de alarme. Deverá suportar gravações nas resoluções 1920 x 1080 (Full HD), 1280 x 720 (HD), 960H, D1 e CIF, com taxa de até 30 quadros por segundo (FPS). As gravações deverão permitir a sobreposição das informações de GPS, data, hora, velocidade do veículo e identificação do canal de vídeo. O equipamento deverá possuir suporte para dois cartões de memória MicroSD, com capacidade total de armazenamento de até 2 TB, admitindo dois cartões de até 1 TB cada, sendo compatível com cartões Classe 10 ou superior, de forma a garantir elevado desempenho na gravação das imagens. O equipamento deverá possuir recursos de Inteligência Artificial (IA) capazes de realizar o monitoramento do motorista (DSM), detectando, no mínimo, fadiga, olhos fechados, bocejos, distração, utilização de telefone celular, uso de cigarro, ausência do motorista, não utilização do cinto de segurança, obstrução da lente da câmera e identificação automática do condutor. Os recursos de assistência avançada ao condutor (ADAS) deverão permitir, no mínimo, a detecção de veículo à frente, reconhecimento de semáforo	01 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

	verde, reconhecimento de limite de velocidade, identificação de faixa de pedestres, reconhecimento de placa de parada obrigatória (PARE), alerta de colisão frontal, alerta de saída involuntária de faixa de rolamento, alerta de distância insegura em relação ao veículo à frente e detecção de violação de parada obrigatória. O equipamento deverá registrar informações de telemetria, contemplando, no mínimo, velocidade do veículo, localização geográfica por GPS, sincronização automática de data e hora, alerta de baixa tensão da alimentação elétrica, excesso de velocidade, aceleração brusca, curvas acentuadas, colisões e capotamento por meio de sensor de aceleração (G-Sensor). O equipamento deverá possuir conectividade 3G/4G LTE mediante utilização de Micro SIM, Wi-Fi nos padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac/ax, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, função Hotspot Wi-Fi, Bluetooth versão 5.2 ou superior, compatível com versões anteriores, receptor GPS integrado e interface de comunicação serial padrão RS-232. O equipamento deverá possuir, ainda, no mínimo quatro entradas de alarme, uma saída de alarme, alimentação elétrica compatível com tensão de entrada entre 9 e 36 Vdc, microfone embutido, alto-falante integrado e suporte à comunicação bidirecional entre o veículo e a central de monitoramento. O equipamento deverá operar de forma adequada em condições ambientais severas, suportando temperatura de operação entre -20 °C e +70 °C e umidade relativa do ar inferior a 90%, garantindo desempenho e confiabilidade para aplicações de monitoramento veicular e gestão de frotas	
03	Cartão SD 256GB (específico para DVR veicular) Deverá ser do tipo MicroSD, específico para utilização em gravadores digitais veiculares (DVR/MDVR), com capacidade nominal mínima de 256 GB, desenvolvido para aplicações de gravação contínua de vídeo, proporcionando elevada confiabilidade, durabilidade e desempenho em ambientes sujeitos a vibrações, variações de temperatura e operação ininterrupta. Deverá possuir Classe de Velocidade 10 (Class 10) e classificação UHS Speed Class 1 (U1) ou superior, garantindo desempenho compatível com a gravação contínua de imagens em alta definição, sem perda de quadros ou interrupções na gravação. Deverá apresentar velocidade mínima de gravação sequencial de 20 MB/s, assegurando o correto armazenamento simultâneo dos fluxos de vídeo provenientes das câmeras embarcadas e dos dados de telemetria do sistema. Deverá ser compatível com a Interface SDA 6.0 ou versão superior, garantindo plena interoperabilidade com o equipamento DVR veicular ofertado e elevado desempenho nas operações de leitura, gravação, recuperação e reprodução dos arquivos armazenados.	02 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

	Deverá ser novo, original de fábrica, compatível com operação contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, recomendado pelo fabricante para aplicações de videomonitoramento e gravação intensiva (High Endurance ou tecnologia equivalente), assegurando maior vida útil e confiabilidade para sistemas embarcados de monitoramento veicular.	
04	Câmera veicular A câmera veicular deverá possuir sensor de imagem do tipo CMOS de, no mínimo, 1/2,7", com capacidade de captura de imagens nas resoluções mínimas de 1920 x 1080 (2 MP) e 960 x 480 (960H). Deverá acompanhar lente com distância focal mínima de 2,8 mm, proporcionando campo de visão horizontal mínimo de 101° e campo de visão vertical mínimo de 54°. O equipamento deverá possuir iluminador infravermelho inteligente (Smart IR), com alcance mínimo de 20 metros, possibilitando a captura de imagens em ambientes com baixa ou nenhuma luminosidade. Deverá operar no padrão de vídeo NTSC e possuir obturador eletrônico com velocidade ajustável entre 1/30 s e 1/100.000 s, garantindo adequada adaptação às diferentes condições de iluminação. A câmera deverá disponibilizar saídas de vídeo compatíveis com os padrões AHD, HDCVI, HDTVI e vídeo analógico (CVBS), assegurando ampla compatibilidade com sistemas de monitoramento veicular. O equipamento deverá possuir função Dia/Noite (ICR) para comutação automática entre os modos colorido e monocromático, além de balanço de branco automático ou configurável, permitindo o ajuste da reprodução das cores conforme as condições de iluminação do ambiente. Deverá possuir tecnologia DWDR (Digital Wide Dynamic Range) ajustável, proporcionando melhor qualidade de imagem em cenários com elevado contraste de iluminação, bem como recurso de Compensação de Luz de Fundo (BLC) ajustável, visando otimizar a visualização de objetos em primeiro plano quando houver incidência de luz intensa no fundo da cena. O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, os modos de imagem Padrão, Suave e Vivo, permitindo adequação da qualidade das imagens às diferentes aplicações operacionais. A alimentação elétrica da câmera deverá ser realizada em 12 Vdc, devendo o equipamento possuir grau de proteção mínimo IP67, garantindo total resistência contra poeira e proteção contra imersão temporária em água, tornando-o adequado para aplicações embarcadas e ambientes externos sujeitos às intempéries.	02 und
05	Cabo extensor O cabo extensor deverá ser do tipo BMW, compatível com o equipamento ofertado, destinado à interligação entre a unidade principal e os dispositivos embarcados da solução de	02 und



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

videomonitoramento veicular. Deverá possuir **04 (quatro) vias**, garantindo a transmissão dos sinais de alimentação e comunicação necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Deverá possuir comprimento mínimo de **6 (seis) metros**, possibilitando sua instalação em diferentes tipos de veículos, sem necessidade de emendas ou adaptações que comprometam a integridade, o desempenho e a confiabilidade da solução.

Deverá ser fornecido com conectores compatíveis com os equipamentos ofertados, assegurando perfeita integração, resistência mecânica e operação contínua em ambientes sujeitos às vibrações e às condições típicas da utilização veicular.

Deve acompanhar software de funcionamento, instalação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva.

Todos os dispositivos (hardware e software) deste subconjunto devem ser do mesmo fabricante.

11.5. Subconjunto 04: Centro Operacional Integrado

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
01	Dispositivo Storage de Vídeo: Servidor de gravação de vídeo em rede (NVR/Storage de Videomonitoramento IP) destinado ao armazenamento, gerenciamento e processamento de imagens; O equipamento deverá consistir em servidor de gravação de vídeo em rede (NVR/Storage) destinado a sistemas profissionais de videomonitoramento IP, projetado para operação contínua em ambientes de segurança eletrônica de médio e grande porte, permitindo o armazenamento, gerenciamento e processamento de imagens provenientes de múltiplas câmeras de vigilância. O sistema deverá possuir arquitetura robusta, capaz de garantir elevada disponibilidade, confiabilidade operacional e escalabilidade, permitindo a expansão do sistema de videomonitoramento conforme a necessidade da CONTRATANTE. O equipamento deverá possuir processador de arquitetura 64 bits de alta performance, do tipo multi-núcleos, adequado para processamento simultâneo de múltiplos fluxos de vídeo. O sistema operacional deverá ser do tipo Linux embarcado ou equivalente, otimizado para aplicações de videomonitoramento, garantindo estabilidade e segurança operacional. O equipamento deverá possuir controlador dedicado para gerenciamento das operações de gravação e armazenamento. O sistema deverá suportar a conexão e gerenciamento de até 320 câmeras IP simultaneamente, com capacidade mínima de largura de banda de 800 Mbps para recebimento, transmissão e gravação de dados de vídeo. Deverá suportar operação em cluster no modelo N+M ou equivalente, permitindo redundância e alta disponibilidade do sistema de armazenamento. O equipamento também deverá suportar a funcionalidade ANR (Automatic Network Replenishment) ou tecnologia equivalente, permitindo a recuperação automática das gravações armazenadas localmente nas câmeras em caso de falha de comunicação de rede.	01 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

O equipamento deverá possuir arquitetura modular e fonte de alimentação redundante, garantindo maior confiabilidade operacional e continuidade de funcionamento em caso de falha de componentes.

O sistema deverá permitir integração com câmeras inteligentes capazes de fornecer metadados e análises avançadas, incluindo reconhecimento facial, detecção de face, análise inteligente de vídeo, reconhecimento de veículos, contagem de pessoas, análise de multidões e análise térmica inteligente.

O sistema deverá ser compatível com diferentes tipos de câmeras IP utilizadas em aplicações de segurança, incluindo câmeras térmicas destinadas à detecção de incêndio, detecção de variações de temperatura, identificação de pontos quentes ou frios e detecção de fumaça. Também deverá suportar câmeras destinadas à contagem de pessoas e monitoramento de fluxo, permitindo análise de ocupação de áreas e gerenciamento de filas.

Deverá ainda permitir integração com câmeras do tipo PTZ com recursos de rastreamento inteligente, possibilitando rastreamento manual, rastreamento automático e seleção inteligente de alvos. O sistema deverá ainda suportar câmeras do tipo fisheye, permitindo a planificação e correção da imagem.

O equipamento deverá suportar compressão de vídeo nos padrões Smart H.265+, H.265, Smart H.264+, H.264 e MJPEG, ou equivalentes tecnologicamente superiores, permitindo otimização do uso de banda e armazenamento. Para compressão de áudio, deverá suportar no mínimo os padrões G.711A, G.711U, PCM e G.726 ou equivalentes.

O equipamento deverá possuir no mínimo duas interfaces de rede padrão RJ-45, com suporte aos protocolos de comunicação HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4, IPv6, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SMB, NFS,

iSCSI e outros protocolos necessários à operação em redes corporativas. O sistema deverá permitir configuração de múltiplos endereços IP, redundância de rede, balanceamento de carga e agregação de links, visando maior confiabilidade e desempenho da infraestrutura de rede.

O sistema deverá possuir compatibilidade com protocolos de interoperabilidade amplamente utilizados em sistemas de videomonitoramento, incluindo no mínimo o padrão ONVIF Perfil S ou superior, bem como interfaces de integração via CGI ou protocolos equivalentes, garantindo compatibilidade com equipamentos de diferentes fabricantes.

O equipamento deverá permitir reprodução simultânea de múltiplos canais de vídeo gravado, suportando no mínimo 16 canais de reprodução simultânea. O sistema deverá permitir gravação automática, gravação manual, gravação por detecção de movimento, gravação por eventos de alarme, gravação por eventos inteligentes e gravação por eventos térmicos, conforme as funcionalidades das câmeras integradas ao sistema.

O sistema deverá possuir funções completas de reprodução, incluindo reprodução, pausa, parada, avanço rápido, reprodução lenta, visualização em tela cheia, zoom digital, captura de imagens



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

instantâneas, ativação ou desativação de áudio e seleção de arquivos para backup.

O armazenamento deverá ser realizado em discos rígidos internos, sendo o equipamento dotado de no mínimo 16 baias para discos rígidos SATA do tipo hot-swap, permitindo substituição sem necessidade de desligamento do equipamento. Cada disco deverá suportar capacidade mínima de 18 TB

ou superior. O sistema deverá suportar diferentes níveis de RAID, incluindo RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10, RAID 50, RAID 60,

JBOD e Hot Spare, permitindo maior segurança e redundância dos dados armazenados.

O equipamento deverá permitir gerenciamento avançado de armazenamento, incluindo hibernação automática de discos inativos para redução do consumo energético e aumento da vida útil dos discos, mapeamento de trilhas defeituosas, gerenciamento de volumes, criação simplificada de RAID e reconstrução dinâmica de arrays RAID, permitindo ajuste automático da velocidade de reconstrução conforme a carga do sistema.

O sistema deverá suportar armazenamento em rede por meio de protocolos NAS, incluindo SMB, NFS e FTP, bem como suporte ao protocolo iSCSI para integração com infraestruturas de armazenamento externas.

O equipamento deverá apresentar desempenho mínimo compatível com gravação simultânea de até 280 canais de vídeo a 2 Mbps e reprodução simultânea de até 24 canais de vídeo a 2 Mbps, ou desempenho equivalente ou superior.

O sistema deverá possuir recursos de monitoramento e geração de alarmes para diferentes tipos de anormalidades operacionais, incluindo câmera offline, ausência de disco rígido, falha em disco rígido, disco cheio, perda de quadros de vídeo, falha em RAID, conflito de endereço IP, conflito de endereço MAC, temperatura elevada do equipamento, falha de energia e falha de ventilação do sistema.

O equipamento deverá possuir no mínimo uma porta eSATA para expansão de armazenamento, uma porta USB 3.0 para conexão de dispositivos externos e uma interface RS-232 destinada à comunicação com computador ou mesa controladora.

O gerenciamento do sistema deverá ser possível por meio de interface web compatível com navegadores modernos, bem como por software cliente dedicado para monitoramento e administração do sistema, permitindo configuração completa dos parâmetros de gravação, armazenamento, rede, alarmes e eventos do sistema de videomonitoramento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

02	Dispositivo Microcomputador Deverá contemplar uma estação de monitoramento completa (Gabinete, Processador Core i5/ou superior, placa mãe, placa de vídeo 2gB, HD 2TB, SSD 240GB, 8GB RAM, Fonte bivolt – 500W); Monitor LCD ou LED 21"; Deverá conter teclado e mouse; Deve conter conexão USB 2.0; Deve ser padrão ABNT 2; Deverá ser Plug & play; Deverá acompanhar bateria; Deve ser compatível com o modo standby; O mouse deverá conter click Silencioso; Deverá ser de conectividade 2.4GHz;	01 und
03	Dispositivo Televisor de 55" Smart TV Deve permitir a visualização das imagens ao vivo geradas pelas câmeras, as imagens gravadas pelo sistema de VMS e as interfaces de programação e configuração do sistema de VMS; Deverá possuir especificações mínimas: 55 polegadas, Smart TV, Resolução mínima de 2160 linhas conterem 3840 pixels de 8.294.400 pixels;	04 und
04	Dispositivo de conexão Deve contemplar padrões IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3u (100BASE-TX) IEEE802.3x (Flow Control), IEEE 802.3 ab, IEEE802.3z, IEEE802.3af (PoE), IEEE802.3at (PoE+), Hi-PoE; Deve possuir detecção de falhas e travamento na porta; Deve possuir Backplane 7.2 Gbps; Deve conter encaminhamento de Pacotes, 5.36 Mpps. Deve possuir MAC de 8K; Deve conter taxa de latência, 2,8 µs; Deve ter 16 Portas 10/100Mbps (RJ45); Deve possuir 02 Portas Mini GBIC (SFP); Deve possuir 02 Portas Uplink (10/100/1000 Mbps); Deve conter portas PoE 16 (portas RJ45); Deve possuir potência total 135 W (somatório de todas as portas RJ45); Deve dispor de potência máxima por portas 30W (desde que não ultrapasse a potência total do switch); Deve ser homologado pela Anatel;	01 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

05	Dispositivo Patch painel Deverá possuir 24 portas - Categoria 5e U/UTP; Deve conter estrutura 100% em Aço Carbono; Deverá possuir acabamentos em plásticos retardante de chamas UL 94V-0; Deve conter condutores de 26 até 22AWG; Deverá possuir guia traseiro com fixação automática do cabo sem necessidade de abraçadeira; Deve ser Standard T568A e T568B; Deverá possuir suporte aos protocolos IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/EIA/ TIA862, ATM, vídeo, sistemas de automação; Deve ser compatível com plugs RJ45 e RJ11; Deve conter no mínimo largura de 19 em 1U de altura; Deverá ser fornecido com kit de fixação; Deve ser compatível com ferramentas Punch Down 110 IDC; Deve conter identificação das portas com números (1 até 24 portas); Deve possuir estrutura 100% em aço com pintura anticorrosiva; Deve possuir etiqueta de identificação por porta com acrílico de proteção; Deve possuir informações de montagem na caixa do produto facilitando a consulta. Deve ser compatível com Rohs Compliant;	01 und
06	Dispositivo Organizador de cabos Deverá ser confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020; Deverá no mínimo conter espessura de 0,70mm; Deverá possuir padrão de instalação horizontal mínima de 19". 9" x 1U de altura x 40mm de profundidade. (1U = 4cm de Altura X 19"= 40cm de Largura);	01 und
07	Dispositivo Frente falsa 1U Deverá possuir no mínimo Largura: 465 mm (Padrão 19); Deve possuir no mínimo Espessura: 7 mm; Deve possuir no mínimo 1U de altura = 4 cm;	01 und
08	Dispositivo Bandeja fixação frontal Deverá possuir no mínimo 1U - PADRÃO 19; Deve atender no mínimo as seguintes características 245 MM ou 270 MM de Profundidade; Deve suportar até no mínimo 10 KG de Carga;	01 und
09	Dispositivo Patch Cord Deverá ser Patch Cord Cat 5E Utp 1m	02 und
10	Dispositivo Nobreak 3.0kVA Deverá possuir Potência 3.0 VA / 2700 W; Deverá ser monovolt 120 V~ ou 220 V~; Frequência 50 / 60 Hz; Deverá ser de onda senoidal; Deverá ter bypass;	01 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

11	Dispositivo RACK 24U de 19" Deverá ser totalmente Desmontável; Deve atender especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC 297-2, DIN 41494 partes 1 e 7; Deverá possuir grau de proteção IP20; Deve possuir estrutura em aço com até no mínimo 1,40mm; Deverá fornecer terminais de aterramento; Deverá conter porta frontal reversível em vidro temperado, com ângulo de abertura de até 220 e fechadura tipo cilindro; Deverá possuir porta traseira reversível em aço, com ângulo de abertura de até 220 e fechadura tipo cilindro; Deverá possuir laterais em aço, com fecho rápido; Deve possuir planos (frontal e traseiro) com numeração de U; Deverá possuir Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base; Deverá possuir teto com preparação para instalação de ventiladores;	01 und
12	Dispositivo Routerboard Deverá possuir CPU 16 Threads; Deve possuir 16 CPU Core; O equipamento deverá ter frequência nominal de até no mínimo 2000 Mhz; O equipamento deve acompanhar CPU com modelo AL73400; Deverá também possuir arquitetura ARM 64bits; O equipamento deve conter 13 portas ethernet (10/100/1000); Deverá possuir alimentação redundante; Deve conter dimensões mínimas (L x A x P) 428 x 178 x 39; O equipamento deve conter portas SFP+ até 4 portas; O equipamento deverá conter 4 fans internos;	01 un
13	Dispositivo Access Point Deverá ser dual Band 2.4Ghz e 5Ghz; Deve possuir taxa de transmissão nominal de 2976 Mbps; Deverá conter interface WAN/LAN 1x 10/100/1000 BASE-T, RJ45, com suporte POE; Deve possuir padrões IEEE 802.11 b/g/n/a/ac/ax; Deve conter dimensões mínimas (L x A x P) 175 x 28 x 175mm; Deve ser omnidirecional interna; Deve possuir 5dBi (2.4Ghz) e 5dBi (5Ghz); Deve conter alimentação POE 48 V passivo ou IEE 802.3at; Deve possuir BSSID 8 em 2.4Ghz + 8 em 5 Ghz; Deverá possuir consumo máximo 14 W;	01 und
14	Dispositivo OLT GPON 4 portas O objeto compreende o fornecimento de Terminal de Linha Óptica (OLT) com tecnologia GPON, destinado à implantação de rede óptica de acesso do tipo FTTx, incluindo fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. O equipamento deverá ser apropriado para utilização em redes de telecomunicações voltadas à distribuição de serviços de dados, voz e vídeo, podendo ser aplicado em ambientes urbanos, áreas remotas, parques industriais, edifícios comerciais ou outros cenários de acesso óptico.	01 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

	Características técnicas mínimas O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: a) possuir mínimo de 04 (quatro) portas GPON para conexão de redes ópticas passivas; b) suportar arquitetura de rede baseada em tecnologia GPON compatível com padrões internacionais de telecomunicações; c) operar com taxa mínima de transmissão de 2,488 Gbps no downstream e 1,244 Gbps no upstream por porta GPON; d) suportar distância mínima de transmissão de até 20 km entre a OLT e os equipamentos terminais da rede óptica; e) possuir capacidade de comutação compatível com redes de alto desempenho, com backplane de alta capacidade e taxa de encaminhamento de pacotes adequada a ambientes com elevado volume de tráfego; f) permitir segmentação de rede por VLAN, suportando no mínimo 4096 VLANs; g) suportar gerenciamento e controle de tráfego multicast, incluindo funcionalidades de IGMP Snooping; h) suportar protocolo DHCP, incluindo funcionalidades de servidor e monitoramento de DHCP; i) possuir suporte a endereçamento IPv4 e IPv6; j) suportar protocolos de roteamento dinâmico, compatíveis com ambientes de rede de grande porte; k) suportar mecanismos de redundância e proteção de enlaces, incluindo protocolos de agregação e proteção de uplink; l) permitir gerenciamento remoto e local, por meio de interface web, SNMP, linha de comando (CLI) ou protocolos equivalentes de administração de rede; m) possuir consumo energético compatível com operação contínua em ambientes de telecomunicações, com eficiência energética adequada; n) operar em faixa de temperatura ambiente mínima entre 0 °C e 50 °C ou superior; o) possuir estrutura física compatível com instalação em rack padrão de telecomunicações, apresentando dimensões compactas adequadas para ambientes técnicos com espaço reduzido; p) possuir peso e dimensões compatíveis com instalação em racks ou gabinetes técnicos, permitindo fácil transporte e instalação; q) ser fornecido com fonte de alimentação e demais acessórios necessários para instalação e operação, incluindo módulos ópticos compatíveis com a tecnologia GPON.	
15	Dispositivo Switch Gerenciável O equipamento deve possuir Arquitetura: ARM 32 bits O equipamento deve possuir CPU: 98DX8216 O equipamento deve possuir núcleos de CPU: 2 Frequência nominal da CPU: 800 MHz O equipamento deve possuir Licença RouterOS: 6 Sistema operacional: RouterOS/SwitchOS Tamanho da RAM: 1 GB Tamanho de armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH MTBF: Aproximadamente 200.000 horas a 25°C Temperatura ambiente testada: -20 °C a 60 °C Funcionalidades Avançadas O equipamento deve possuir 16 portas SFP+ para conectividade O equipamento deve possuir 10GbE 1 porta Gigabit LAN	01 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

	para gerenciamento O equipamento deve possuir Chip de comutação de próxima geração Spanning Tree Protocol baseado em hardware Link Aggregation (LACP) O equipamento deve possuir Fontes de alimentação redundantes duplas Sistema de resfriamento passivo com ventiladores redundantes	
16	Dispositivo Servidor Deverá possuir as seguintes configurações mínimas: 02 Processadores Intel Xeon X5670 Six Core 2,93 Ghz; 128GB DDR4; 04 HD SAS de 600 GB; 01 Placa de fibra de 10GB 01 Backplane para 06 Discos 3,5 Hot Swap; 04 Rede Ethernet Gigabit Rj45: 10/100/1000; 02 Fontes redundantes 700w; 01 Controladora Raid;	01 und
17	Dispositivo Cabo HDMI Deve fornecer a comunicação entre os monitores, TVs e a placa de vídeo do microcomputador; Deverá conter as seguintes especificações mínimas: 4k, 5m, de alta Resolução;	04 und
18	Dispositivo Software de gestão e integração Geral Deve ser capaz de integrar todos os subconjuntos; Deve permitir a identificação de pessoas automaticamente por meio de câmeras com IA; Deve permitir criação de listas de permissão (autorizados) e restrição (suspeitos); Deve possuir gatilhos de alerta quando uma face conhecida ou restrita é detectada; Deve permite controle de entrada/saída automatizado; visualização de câmeras ao vivo e reprodução de gravações. Deve possuir Suporte a CFTV IP, DVRs e NVRs. Deve permitir a integração com mapas e localização geográfica das câmeras. Deve fazer a integração com dispositivos de segurança; Deve permitir a integra equipamentos como controle de acesso, alarmes e sensores; Deve possibilitar a automação de ações como acionar sirenes ou trancar portas ao detectar ameaça; Deve ser compatível com múltiplos dispositivos apontados nos subconjuntos; Deve identificar comportamentos suspeitos como invasão, movimentação fora do horário, objetos abandonados; Deve permitir a geração de alertas automáticos com base em padrões configuráveis; Deve permitir o registro e notificação de ocorrências em tempo real;	01 und



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

Deve permitir a gerencia quem entra e sai de áreas protegidas;
Deve possibilitar a integração com reconhecimento facial ou cartões RFID;
Deve possibilitar a gestão de relatórios de acesso e históricos de movimentação;
Deve permitir o registro detalhado de todos os eventos;
Deve permitir a configurar usuários com diferentes níveis de acesso;
Deve suportar hot stanby no server mestre;
Deve suportar implantação distribuída;
Deve suportar implantação de LAN e WAN;
Deve possuir arquitetura Cliente-Servidor;
Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 Pro 64bit / Windows 10 Enterprise 64bit / Windows server 10 / Windows server 2012 / Windows server 2016 / Windows server 2019;
Deve ser compatível com as versões de navegadores Internet Explorer: 9 ou superior Chrome: 52 ou superior Firefox: 51 ou superior;
Deve permitir o gerenciamento de dispositivos, quando na inicialização, adição e auto busca, IP, domínios, segmento IP;
Deve permitir a adição de dispositivos de terceiros (Onvif);
Deve suportar o armazenamento na borda e armazenamento centralizado;
Deve permitir a configuração de pontos de acesso (câmera, entrada de alarme) e submapas no mapa, a interação com o Google maps online, Google maps off-line, mapa de bits, mapas com até 8 níveis de submapas;
Deve gerenciar bibliotecas de faces, com a adição de faces uma por uma ou em lotes, a configuração do tipo de pessoa e a implantação dos bancos de faces do VMS para os dispositivos e configurar o limiar de similaridade;
Deve permitir o backup automático da base de dados do sistema (diariamente, semanalmente, mensalmente);
Deve permitir o backup manual da base de dados do sistema;
Deve permitir a restauração da base de dados do sistema a partir de um servidor ou arquivo local;
Deve permitir a configuração da duração do armazenamento de log, alarme, mapas de calor, reconhecimento facial e contagem de pessoas;
Deve permitir a sincronização de tempo: sincronização cronometrada e sincronização de dispositivos conectados;
Deve permitir a configuração de servidor de e-mail; Deve permitir a configuração de AD (Active directory); Deve suportar importação de certificado HTTPS;
Deve permitir a exclusão de servidores escravos;
Deve permitir a Habilitação e desabilitação de servidores escravos;
Deve permitir a atribuição manualmente ou automaticamente dos dispositivos à diferentes servidores para balanço de carga;
Deve permitir mostrar árvore de dispositivos, mostrar/ocultar dispositivos off-line;
Deve permitir mostrar endereço de IP do dispositivo ou nome do dispositivo na árvore de dispositivos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

	Deve permitir a visualização em tempo real; Layout comum (1, 4, 6, 8, 9, 13, 16, 20, 25, 36, 64) e layout customizado; protocolo de PTZ; foco elétrico; Gravação manual (armazenamento no PC ou central de armazenamento); Foto instantânea; Reprodução instantânea; Zoom digital; Planificação da fisheye; smart tracking entre fisheye e speed dome; smart tracking para câmera panorâmica; Smart tracking entre fisheye e câmera fixa; Intercomunicação de áudio; configurar tela de alarme; Ligar/desligar áudio em visualização ao vivo; mostrar ocultar regras de IVS na visualização ao vivo; Região de interesse: dividir uma tela em 4 ou 6 partes, uma para toda imagem, as outras para os detalhes; Mostrar mapa na visualização ao vivo; Salvar a visualização ao vivo corrente; Até 4 abas de visualização ao vivo; Troca rápida para reprodução; Suporta mesa controladora para a visualização ao vivo; Ajuste de parâmetros de vídeo; Ajuste do modo de visualização (full screen ou normal); Posicionamento rápido de vídeo ao vivo no mapa; Configuração básica de dispositivo: propriedades da câmera, vídeo e áudio; Deve reconhecer, gerir e integrar os subconjuntos;	
19	Dispositivo Mesa controladora: O equipamento deverá possuir no mínimo um Joystick 3 eixos, com velocidade variável com zoom. Portas RJ45, RS232, RS485, RS4221, USB Display LCD com no mínimo 75, x 33 mm; Alimentação 12 Vdc; Consumo de energia máximo de 5 W. Conectar-se a no mínimo 2000 dispositivos.	01 und
20	Dispositivo de Armazenamento: Tamanho físico: 3,5 polegadas; tamanho do cache: 256 MB; Interface: SATA; Conector: SATA; Disk Speed (RPM): 7200rpm; Taxa de transferência: até 245MB/s; Deverá possuir capacidade mínima de 06 TB; Deverá conter velocidade mínima de rotação 5400 (RPM); Deve ser homologado por agência regulamentadora responsável.	16 und
21	Dispositivo Armário semi-aberto: Em madeira; 02 portas; 40 mm Nogal/Preto (805 X 1610 X 420) com chaves, 01 prateleira inferior e 02 superior;	01 und
22	Dispositivo Estação de trabalho: Tipo estação mesa reta de 25mm, medindo 120cmx60cm	01 cund
23	Dispositivo Cadeira Gamer: Estrutura: Aço; Base: Aço; Rodas: PP; Tapeçaria: PU; Densidade Espuma: 50 kg/m ³ (assento) - 35 kg/m ³ (encosto); Braço: Móvel em espuma; Cilindro de Gás: Classe 4; Ajuste de altura: 80 m; Mecanismo: Manual; Ajuste do encosto: posicionamento a 180° (máx.); Peso máximo suportado: 110 Kg; Altura máxima recomendada: 1.85 m; Almofadas: 2; Descanso para pés, almofadas, lombar e cabeça; Encosto: 584 x 914 mm (máx.); Assento: 530 x 609 mm; Base: Raio 350 mm; Rodas: 60 mm;	01 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

24	Dispositivo Teclado e mouse sem fio: Vida útil das pilhas: 36 meses; Formato e tato familiar das teclas silenciosas; posições inclinadas (natural, 4° e 8°); Design resistente a derramamentos; Impressão nas teclas resistente ao desgaste; Sem fio avançado de 2,4 GHz (10 metros); Criptografia sem fio; Receptor USB pequeno com tecnologia Logitech Unifying; Botão liga/desliga; Luz indicadora da tecla Caps Lock; Luz indicadora da bateria; Mouse: Vida útil das pilhas: 18 meses; formato ergonômico com laterais emborrachadas; Ambidestro e em tamanho normal; Rastreamento óptico avançado; 3 botões, roda de rolagem; Botão liga/desliga; Requisitos de Sistema: Compatível com: Windows 7, 10, 11 ou superior, Chrome OS	01 und
25	Dispositivo Luminária de Emergência LED: Deve conter no mínimo 30 LEDs; O equipamento deve acompanhar bateria em lítio 3,7V com no mínimo 500 mAh; Deve conter as seguintes dimensões mínimas (L x A x P) 46 x 168 x 25; O equipamento deve conter os seguintes parâmetros de tensão: 100 a 240 Vac 50/60Hz;	01 und
26	Dispositivo Fechadura Digital Sobrepor: Fechadura digital de sobrepor com biometria, com métodos de identificação biometria e senha numérica em teclado <i>touch screen</i> . alimentação pilhas AA.	01 und
27	Dispositivo Condicionador de Ar: Split, Inverter, 12 mil btus, 220v.	01 und
28	Distribuidor Interno Óptico 12 portas O fornecimento deverá contemplar distribuidor interno óptico (DIO) com capacidade para 12 portas, destinado à terminação, distribuição e organização de fibras ópticas em ambientes internos. O equipamento deverá ser apropriado para instalação em rack padrão 19", com estrutura metálica de alta resistência, pintura eletrostática e adequado para uso em ambientes corporativos ou técnicos. O DIO deverá possuir capacidade para acomodação, organização e proteção de no mínimo 12 fibras ópticas, contando com bandejas internas para emenda por fusão, permitindo fácil acesso para manutenção e manuseio das fibras. Deverá acompanhar adaptadores ópticos compatíveis, preferencialmente no padrão SC/APC, já instalados ou fornecidos em conjunto, garantindo baixo nível de perda óptica e alta confiabilidade nas conexões. O equipamento deverá permitir organização interna dos cabos, com sistema de gerenciamento de fibras, raio de curvatura adequado e identificação das fibras, evitando perdas e danos. Deverá possuir entradas para cabos ópticos com sistema de fixação e alívio de tração, garantindo segurança mecânica e estabilidade da instalação. Deverá acompanhar cordão óptico compatível para cada saída do DIO;	01 und



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

	O DIO deverá ser fornecido completo, com todos os acessórios necessários para instalação e operação, incluindo suportes, parafusos e elementos de fixação.	
29	Dispositivo de proteção eletrônica Deve apresentar 12 tomadas; Deverá ser tipo extensão 10ª; Deve conter no mínimo cabo de 1,5m; Deverá conter chave liga e desliga com fusível reserva para proteção de sobrecarga.	02 und
30	Dispositivo Cordão Óptico GBIC O fornecimento deverá contemplar cabo do tipo DAC (Direct Attach Cable) com conectores SFP+ em ambas as extremidades, destinado à interligação direta de equipamentos de rede com portas SFP+. O cabo deverá suportar taxa de transmissão de no mínimo 10 Gbps, garantindo alto desempenho e baixa latência na comunicação de dados. Deverá possuir comprimento aproximado de 1 metro, sendo adequado para conexões em curtas distâncias, como interligações em racks ou ambientes de data center. Os conectores deverão ser do tipo SFP+ integrados ao cabo (GBIC), compatíveis com equipamentos de diferentes fabricantes. O conjunto deverá apresentar baixo consumo de energia, alta confiabilidade e operação estável, sendo indicado para aplicações de rede de alta velocidade. Deve acompanhar software de funcionamento, instalação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva; Deve acompanhar link de internet que atenda o funcionamento dos equipamentos vinculados (câmeras fixas, móveis e demais dispositivos);	03 und

12. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

12.1. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da solução instalada no Município, conforme especificações sugeridas a seguir:

12.1.1. A Contratada manterá estoque de equipamentos suficiente para realizar as substituições temporárias necessárias, para o período de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

12.1.2. Em caso de equipamentos inservíveis a Contratada deverá dispor de um equipamento de reposição instalado e funcionando pelo período de 60 (sessenta) dias, até que a Contratante providencie a reposição do equipamento constatado inservível, sem afetar de qualquer forma, neste período, o funcionamento da solução;

12.2. A metodologia utilizada para a manutenção corretiva se dará da seguinte forma:

12.2.1. Ocorrendo falhas ou defeitos nos sistemas de Videomonitoramento Urbano,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

Centro Operacional Integrado - COI e Rede de Dados Gigabit no Município, sistemas apresentados neste projeto executivo, imediatamente, será acionada a empresa prestadora do serviço para a resolução do problema.

12.2.2. O tempo máximo entre o chamado pela Prefeitura Municipal e a presença do técnico da empresa prestadora dos serviços no local de realização da manutenção corretiva não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo autorização do fiscal do contrato, mediante justificativa devidamente motivada pela empresa;

12.2.3. O tempo máximo para a resolução do problema técnico apresentado não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo autorização do fiscal do contrato, mediante justificativa devidamente motivada pela empresa.

12.2.4. Quando houver necessidade da retirada de equipamentos para a sua manutenção, a empresa substituirá imediatamente o equipamento por outro igual ou superior e compatível com a solução apresentada neste projeto executivo. No caso da retirada de equipamento para a manutenção, a empresa subscreverá Termo de Responsabilidade pelos equipamentos a serem levados para a referida manutenção, constando detalhadamente toda a descrição técnica dos equipamentos;

12.2.5. O prazo para a efetiva manutenção dos equipamentos defeituosos retirados, poderá ser de até 30 dias, salvo autorização do Fiscal do Contrato, e considerando as informações preliminares do técnico, bem como, o laudo técnico emitido no local do atendimento acerca do problema detectado no equipamento;

12.2.6. O laudo técnico deverá conter, minuciosamente, quais os problemas detectados e suas possíveis causas; concluídos esses procedimentos operacionais e técnicos, a empresa deverá finalizar o chamado, emitindo relatórios detalhados de todo o procedimento realizado, desde o contato da Prefeitura, passando por todo o diagnóstico dos problemas à devolução do equipamento;

12.2.7. Sempre que for retirado algum equipamento para manutenção fora das dependências da Prefeitura, e este equipamento for considerado inservível ou sem possibilidade de reparo/conserto o mesmo deverá ser devolvido a Prefeitura acompanhado do laudo técnico da empresa, atestando e certificando que o equipamento examinado não tem reparo e apontando as causas que o levaram a ficar inutilizável.

12.3. A metodologia utilizada para a manutenção preventiva se dará da seguinte forma:

12.3.1. A contratada fará visitas semanais a Prefeitura, visando vistoriar os equipamentos e detectar possíveis necessidades de intervenção. Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados, além dos itens abaixo listados, todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

- a) limpeza geral externa;
- b) limpeza de lente e visor das câmeras;
- c) ajuste de foco das lentes, quando necessário;
- d) verificação dos conectores;
- e) verificação da fixação das câmeras e seus suportes;
- f) verificação das tensões de alimentação;
- g) verificação da instalação física (suporte e fiação).
- h) verificação dos cabos em toda a sua extensão.
- i) verificação dos ajustes de tela, incluindo ajustes de resolução;
- j) checagem da comunicação com o servidor.

12.3.2. Servidor de Videomonitoramento e seus sistemas:

- a) checagem da comunicação com os terminais e dispositivos;
- b) checagem das configurações;
- c) testes de resposta a comando;
- d) checagem dos back'ups;

12.4. A contratada, ao final de cada manutenção preventiva, deverá colher em formulário próprio à assinatura do fiscal do contrato, atestando que a empresa efetivamente realizou todos os testes pertinentes à manutenção preventiva.

12.5. A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e calçadas, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral decorrentes dos processos de manutenção.

12.6. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício.

12.7. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada.

12.8. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente ao que previamente se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.

13. GARANTIAS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

13.1. Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% do valor estimado, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação (art.58 da Lei 14.133/2021).

13.2. A garantia de proposta Poderá Ser prestada em qualquer uma das formas do § 1 do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

13.3. A garantia de proposta será devolvida no prazo de até 10 (dez) dias uteis contados da assinatura do contrato ou da data que for declarada a licitação fracassada.

13.4. A garantia de proposta será executada integralmente caso o adjudicatário recuse-se a assinar o contrato ou não apresente os documentos solicitados para a contratação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da licitante.

14.2. Registro ou inscrição do responsável técnico pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa.

14.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerente ou servidor responsável, com expressa indicação do seu nome completo e cargo/ função. Comprovando a execução de Programas de porte semelhantes, com integração de câmeras, softwares de gerenciamento/analíticos de vídeo, gravações e conectividade em fibra óptica, com a base operacional do videomonitoramento. (art. 67 inciso II da Lei 14.133/2021).

14.4. Comprovar execução, por meio de atestados, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total dos itens, dos subconjuntos descritos no termo de Referência;

14.5. Apresentar comprovação de possuir no quadro de responsável(eis) técnico(s) da proponente:

a) 01 (um) profissional de nível superior em TI, ou áreas afins (Anexar Certificado);

b) 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia civil com especialização em segurança do trabalho (Anexar Certificados e contrato);

c) 01 (um) eletricista profissional vinculado a empresa (anexar cópia da Carteira de trabalho);

d) 01 (um) técnico Telecom vinculado a empresa (anexar cópia da Carteira de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

trabalho);

e) 01 (um) eletrotécnico vinculado a empresa vinculado a empresa (anexar cópia da Carteira de trabalho).

15. DA VISTORIA:

15.1. A vistoria será facultativa. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso desejar, realizar vistoria nas condições abaixo:

a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de um dia útil;

b) O Atestado de Vistoria será emitido pelo representante da Secretaria Municipal de Administração;

c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura do certame;

d) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

e) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacaopmr2021@gmail.com;

15.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021).

16. DO PAGAMENTO

16.1. A empresa proponente deverá apresentar o valor mensal e anual, referente ao objeto deste Termo de Referência. Cujo pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a emissão e entrega da Nota Fiscal, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços.

16.2. A contratante e a contratada poderão optar por outras formas de pagamento.

17. REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. A PROPONENTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. A partir do segundo ano de vigência do contrato admite-se alteração dos valores tendo como base no índice a ser estabelecido no contrato.

17.3. É vedado qualquer reajustamento de preços com intervalo inferior a 12 (doze) meses.

Irã Farias dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO I - A

LOCAIS PRÉVIOS – INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

SUBCONJUNTO 01

N.º	ÁREA	ENDEREÇO	LOCAL	PONTO REFERÊNCIA	COORDENADAS APROX.	TIPO
1	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	ENTRADA CIDADE	ENTRADA CIDADE	10°10'53"S 36°49'48"W	Tipo 1
2	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	ENTRADA CIDADE	ENTRADA CIDADE	10°10'53"S 36°49'48"W	Tipo 2
3	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	SAIDA CIDADE	SAIDA CIDADE	10°10'54"S 36°49'48"W	Tipo 2
4	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	SAIDA CIDADE	SAIDA CIDADE	10°10'54"S 36°49'48"W	Tipo 1
5	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	PROXIMO CARTORIO ELEITORAL	RETORNO DA AV. GOV MOACIR	10°10'57"S 36°49'57"W	Tipo 1
6	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	TRAV ALVORECER 1	CRUZAMENTO DO ALVORECER	10°10'58"S 36°50'01"W	Tipo 1
7	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	IGREJA BATISTA	CRUZAMENTO-IGREJA BATISTA	10°10'59"S 36°50'02"W	Tipo 1
8	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	OFICINA 3 IRMAO	OFICINA 3 IRMÃOS	10°11'00"S 36°50'03"W	Tipo 1
9	Cidade	R. DA AURORA	ENTRADA - R. DA AURORA	ENTRADA - R. DA AURORA	10°10'56"S 36°50'01"W	Tipo 1
10	Cidade	AV. ADEMARIO V. DANTAS	ROTATORIA	TRAV. R. DA AURORA	10°10'56"S 36°50'01"W	Tipo 1
11	Cidade	AV. ADEMARIO V. DANTAS	ENTRADA / R. SAO VICENTE	ENTRADA DA R. SÃO VICENTE - 1	10°10'58"S 36°50'05"W	Tipo 1
12	Cidade	AV. ADEMARIO V. DANTAS	CEMITERIO NOVO	ENTRADA DA R. SÃO VICENTE - 2	10°10'58"S 36°50'05"W	Tipo 1
13	Cidade	R. SÃO VICENTE	R. SAO VICENTE 1	R. SÃO VICENTE 1	10°10'57"S 36°50'07"W	Tipo 1
14	Cidade	R. SÃO VICENTE	R. SAO VICENTE 2	R. SÃO VICENTE 2	10°10'57"S 36°50'19"W	Tipo 1
15	Cidade	R. DR. CLEMENTINO DO MONTE	ESCOLA RUA DA FRENTE 1	ESCOLA RUA DA FRENTE 1	10°10'54"S 36°50'21"W	Tipo 1
16	Cidade	R. DR. CLEMENTINO DO MONTE	ESCOLA RUA DA FRENTE 2	ESCOLA RUA DA FRENTE 2	10°10'54"S 36°50'21"W	Tipo 1
17	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	ROTATORIA DA SANTA	ROTATORIA DA SANTA 2	10°11'01"S 36°50'06"W	Tipo 1
18	Cidade	AV. ADEMARIO V. DANTAS	FRENTE UPA 24HS	CRUZ. ANTIGO CESP	10°11'01"S 36°50'07"W	Tipo 1
19	Cidade	AV. ADEMARIO V. DANTAS	ENTRADA UPA24HS	PORTA CESP	10°11'00"S 36°50'08"W	Tipo 1
20	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	IGREJA UNIVERSAL	TRAV. RUA DO RICO	10°11'08"S 36°50'07"W	Tipo 1
21	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	ENTRADA PRACA EVENTOS	ENTRADA DA PRAÇA DE EVENTOS	10°11'04"S 36°50'07"W	Tipo 1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

22	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	FUNDO / INSTITUTO DE INDENTIFICACAO	FUNDO DO INSTITUTO IDENTIFICAÇÃO	10°11'08"S 36°50'07"W	Tipo 1
23	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	PRACA LOCOMOTIVA	PRAÇA DA LOCOMOTIVA	10°11'08"S 36°50'08"W	Tipo 1
24	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	CENTRO PRACA EVENTOS	CENTRO DA PRAÇA DE EVENTOS	10°11'10"S 36°50'07"W	Tipo 1
25	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	FRENTE /INSTITUTO DE INDE	INSTITUTO DE INDENTIFICAÇÃO	10°11'09"S 36°50'08"W	Tipo 1
26	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	SPEED PRACA EVENTOS	PRAÇA DE EVENTOS	10°11'10"S 36°50'09"W	Tipo 3
27	Cidade	R. SÃO JOSE	RUA. FRENTE A MEGA DIST	TRAV. DA PREFEITURA 1	10°11'09.80"S 36°50'10.39"W	Tipo 1
28	Cidade	R. SÃO JOSE	EN. TRAVESSA PREFEITURA 2	CRUZ. PREITURA 1	10°11'08"S 36°50'10"W	Tipo 1
29	Cidade	R. SÃO JOSE	EN. TRAVESSA PREFEITURA 3	CRUZ. PREITURA 2	10°11'08"S 36°50'10"W	Tipo 3
30	Cidade	R. ENG. GORDILHO DE CASTRO	SD. TRAVESSA PREFEITURA 3	R. DO CORREIO	10°11'07.91"S 36°50'10.34"W	Tipo 1
31	Cidade	R. ENG. GORDILHO DE CASTRO	TRAVESSA PREFEITURA 4	CRUZ. PREITURA 2	10°11'07.91"S 36°50'10.34"W	Tipo 1
32	Cidade	R. SÃO JOSE	DEMEROM 2	DEMEROM 2	10°11'05.97"S 36°50'10.71"W	Tipo 1
33	Cidade	R. SÃO JOSE	DEMEROM 1	DEMEROM 1	10°11'05.97"S 36°50'10.71"W	Tipo 1
34	Cidade	R. SÃO JOSE	DEMEROM 3	DEMEROM 3	10°11'05.97"S 36°50'10.71"W	Tipo 1
35	Cidade	R. SÃO JOSE	ASSEMBLEIA 1	FRENTE - ASSEMBLEIA	10°11'05.97"S 36°50'10.71"W	Tipo 1
36	Cidade	R. SÃO JOSE	LATERAL ASSEMBLEIA	LATERAL ASSEMBLEIA	10°11'05.65"S 36°50'10.20"W	Tipo 1
37	Cidade	R. SÃO JOSE	DEMERON - FRENTE	ENTRADA DEMEROM	10°11'05.97"S 36°50'10.71"W	Tipo 1
38	Cidade	AV. ADEMARIO V. DANTAS	SAIDA ASSEMBLEIA 1	SAIDA DA ASSEMBLEIA 1	10°11'04.05"S 36°50'11.00"W	Tipo 1
39	Cidade	AV. ADEMARIO V. DANTAS	SAIDA ASSEMBLEIA 2	SAIDA DA ASSEMBLEIA 2	10°11'04.05"S 36°50'11.00"W	Tipo 1
40	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	RODOVIARIA	PRAÇA CENTRO QUIOSQUES	10°11'12.71"S 36°50'08.33"W	Tipo 1
41	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	ARMAZEM PREFEITURA	CRUZ. DO ARMAZEM DA PREFEITURA	10°11'12.46"S 36°50'10.01"W	Tipo 1
42	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	PRACA CENTRO GINASIO	PRAÇA CENTRO - GINASIO	10°11'16.68"S 36°50'08.53"W	Tipo 1
43	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	PRACA CENTRO EDUCACIONAL	PRAÇA CENTRO EDUCACIONAL	10°11'16.89"S 36°50'10.77"W	Tipo 1
44	Cidade	AV. GOV MOACIR ANDRADE	FRENTE CENTRO EDUCACIONAL	FRENTE - CENTRO EDUCACIONAL	10°11'16.72"S 36°50'10.58"W	Tipo 1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

45	Cidade	R. SÃO JOAO	RUA DO PAPOCO ENTRADA 1	R. DO PAPOCO ENTRADA 1	10°11'15.27"S 36°50'11.47"W	Tipo 1
46	Cidade	R. PEDRO COSTA	RUA DO PAPOCO ENTRADA 2	R. DO PAPOCO ENTRADA 2	10°11'13.98"S 36°50'11.51"W	Tipo 1
47	Cidade	CONJ. TANCREDO NEVES	ENTRADA FERRO BOTO	CRUZ. CONJ. TANCREDO NEVES 1	10°11'22.05"S 36°50'08.78"W	Tipo 1
48	Cidade	CONJ. TANCREDO NEVES	TRAVESSA FERRO BOTO	CRUZ. CONJ. TANCREDO NEVES 2	10°11'21.81"S 36°50'08.30"W	Tipo 1
49	Cidade	R. ALTINO ESTEVAO	ENTRADA 2 MURIM	ENTRADA DO MURIM	10°11'14.86"S 36°50'04.80"W	Tipo 1
50	Cidade	R. ALTINO ESTEVAO	PRAÇA MURIM	PRAÇA DO MURIM	10°11'14.61"S 36°50'03.61"W	Tipo 1
51	Cidade	R. ALTINO ESTEVAO	MURIM ACESSO CAMPO	MURIM- ACESSO AO ESTADIO	10°11'14.48"S 36°50'01.46"W	Tipo 1
52	Cidade	R. ALTINO ESTEVAO	ESTADIO - LADO 1	ESTADIO- LADO 1	10°11'14.83"S 36°49'57.95"W	Tipo 1
53	Cidade	R. ALTINO ESTEVAO	ESTADIO - LADO 2	ESTADIO- LADO 2	10°11'17.51"S 36°49'59.46"W	Tipo 1
54	Cidade	NOSSA SENHA DA CONCEIÇÃO	PARK AQUATICO 1	CRUZ. R. DA ALEGRIA	10°11'06.81"S 36°49'50.60"W	Tipo 1
55	Cidade	NOSSA SENHA DA CONCEIÇÃO	PARK AQUATICO 2	NOVO LOTEAMENTO 1	10°11'07.03"S 36°49'52.28"W	Tipo 1
56	Cidade	NOSSA SENHA DA CONCEIÇÃO	PARK AQUATICO FRENTE	PARK QUATICO-DESCENDO	10°11'07.03"S 36°49'52.28"W	Tipo 1
57	Cidade	NOSSA SENHA DA CONCEIÇÃO	PARK AQUATICO LATERAL	PARK QUATICO-SUBINDO	10°11'07.25"S 36°49'57.18"W	Tipo 1
58	Cidade	R. PAJE MANOEL BALTAZAR	FUNDOS MERCADO POPULAR 1	FUNDO DO MERCADO PP 1	10°11'05.57"S 36°50'18.36"W	Tipo 1
59	Cidade	R. DA ALEGRIA	FUNDOS MERCADO POPULAR 2	FUNDO DO MERCADO PP 2	10°11'02.29"S 36°50'19.13"W	Tipo 1
60	Cidade	R. DA ALEGRIA	FUNDOS DO MERCADO POPULAR 3	FUNDO DO MERCADO PP 3	10°11'02.90"S 36°50'13.71"W	Tipo 1
61	Cidade	AV. ADEMARIO V. DANTAS	PRACA CENTRO CIDADE	PRÇA - CENTRO - CIDADE	10°11'06"S 36°50'17"W	Tipo 1
62	Cidade	R. FERNANDES DE LIMA	MERCADO PEIXE	MERCADO DO PEIXE	10°11'07.35"S 36°50'21.05"W	Tipo 1
63	Cidade	R. FERNANDES DE LIMA	CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	10°11'07.92"S 36°50'21.41"W	Tipo 1
64	Cidade	R. DA ALEGRIA	PRACA CARTORIO	R. DA ALEGRIA- R. 7 DE JULHO	10°11'12.48"S 36°50'17.93"W	Tipo 1
65	Cidade	R. BARAO DO RIO BRANCO	RUA CARTORIO	CRUZ. R.BARAO R. BRANCO	10°11'12.44"S 36°50'19.60"W	Tipo 1
66	Cidade	R. FERNANDES DE LIMA	CORETO	CORETO	10°11'10.87"S 36°50'21.79"W	Tipo 1
67	Cidade	R. FERNANDES DE LIMA	FRENTE ACADEMIA BIOFITNS	SEC. SAUDE	10°11'14.54"S 36°50'22.53"W	Tipo 1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

68	Cidade	R. FERNANDES DE LIMA	CAMARA DE VEREADORES	CAMARA DE VEREADORES	10°11'12.35"S 36°50'23.34"W	Tipo 1
69	Cidade	R. FERNANDES DE LIMA	IGREJA MATRIZ	IGREJA MATRIZ	10°11'12.83"S 36°50'23.20"W	Tipo 1
70	Cidade	R. FERNANDES DE LIMA	LATERAL FORUM	LATERAL DO FORUM	10°11'16.88"S 36°50'22.01"W	Tipo 1
71	Cidade	R. DA MANGUEIRA	RAMPA RIO	RAMPA DO RIO	10°11'20.15"S 36°50'19.30"W	Tipo 1
72	Cidade	R. DA MANGUEIRA	PRACA VELHO CHICO	PRAÇA	10°11'20.15"S 36°50'19.30"W	Tipo 1
73	Cidade	R. DA INDEPENDENCIA	TRAV RUA LARANJEIRA 1	TRAV. R. DA INDEPENDENCIA 1	10°11'17.94"S 36°50'15.74"W	Tipo 1
74	Cidade	R. DA INDEPENDENCIA	TRAV RUA LARANJEIRA 2	TRAV. R. DA INDEPENDENCIA 2	10°11'17.94"S 36°50'15.74"W	Tipo 1
75	Cidade	AV. ADEMARIO V. DANTAS	SPEED CENTRO COMERCIO	CENTRO-COMERCIO	10°11'08"S 36°50'20"W	Tipo 3
76	Cidade	R. ENG. GORDILHO DE CASTRO	PATIO PREFEITURA	PATIO DA PREFEITURA	10°11'07.83"S 36°50'10.10"W	Tipo 1
77	Cidade	R. ENG. GORDILHO DE CASTRO	ACESSO ARQUIVO	ARQUIVO DO CENTRO ADM	10°11'07.28"S 36°50'09.81"W	Tipo 1
78	Cidade	R. ENG. GORDILHO DE CASTRO	CCO INTERNA	CCO	10°11'07.28"S 36°50'09.81"W	Tipo 1
79	Cidade	FRENTE ESCOLA D. PEDRO II	FRENTE ESCOLA D. PEDRO II	FRENTE ESCOLA D. PEDRO II	10°11'18.88"S 36°50'18.55"W	Tipo 1
80	Cidade	SEC. SAUDE. PATIO	SEC. SAUDE. PATIO	SEC. SAUDE. PATIO	10°11'19.66"S 36°50'18.85"W	Tipo 1
81	Cidade	SEC. DA SAUDE. CORREDOR	SEC. DA SAUDE. CORREDOR	SEC. DA SAUDE. CORREDOR	10°11'19.66"S 36°50'18.85"W	Tipo 1
82	Cidade	FRENTE CRAS	FRENTE CRAS	FRENTE CRAS	10°11'19.66"S 36°50'18.85"W	Tipo 1
83	Cidade	PRACA DA ORLA 1	PRACA DA ORLA 1	PRACA DA ORLA 1	10°11'18.82"S 36°50'20.12"W	Tipo 1
84	Cidade	FORUM LADO DIR	FORUM LADO DIR	FORUM LADO DIR	10°11'18.18"S 36°50'20.84"W	Tipo 1
85	Cidade	PORTO DAS LANCHAS	PORTO DAS LANCHAS	PORTO DAS LANCHAS	10°11'18.17"S 36°50'20.78"W	Tipo 1
86	Cidade	R. ENG. GORDILHO DE CASTRO	ENTRADA DO CCO	ACESSO CCO	10°11'07.28"S 36°50'09.81"W	Tipo 1
87	Cidade	ORLA LADO ESQUERDO	ORLA LADO ESQUERDO	ORLA LADO ESQUERDO	10°11'19.63"S 36°50'20.67"W	Tipo 1
88	Cidade	ORLA LADO DIR	ORLA LADO DIR	ORLA LADO DIR	10°11'19.63"S 36°50'20.67"W	Tipo 1
89	Cidade	AV. GOV. MOACIR ANDRADE	PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE	PORTICO	10°10'54.44"S 36°49'44.18"W	Tipo 1
90	Cidade	AV. GOV. MOACIR ANDRADE	PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE	PORTICO	10°10'54.44"S 36°49'44.18"W	Tipo 1
91	Cidade	RUA. POR TRAZ DO GINASIO	RUA. POR TRAZ DO GINASIO	ESQUINA	10°10'52.99"S 36°49'48.65"W	Tipo 1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

92	Cidade	RUA. POR TRAZ DO GINASIO	RUA. POR TRAZ DO GINASIO	ESQUINA	10°10'52.99"S 36°49'48.65"W	Tipo 1
93	Cidade	RUA. FUNDO DA CISP	RUA. FUNDO DA CISP	ESQUINA	10°10'51.72"S 36°49'51.97"W	Tipo 1
94	Cidade	RUA. FUNDO DA CISP	RUA. FUNDO DA CISP	ESQUINA	10°10'51.72"S 36°49'51.97"W	Tipo 1
95	Cidade	RUA DA AURORA	FINAL DA RUA COM BECO	ESQUINA	10°10'54.11"S 36°49'54.53"W	Tipo 1
96	Cidade	RUA DA AURORA	FINAL DA RUA COM BECO	ESQUINA	10°10'54.11"S 36°49'54.53"W	Tipo 1
97	Cidade	AV. GOV. MOACIR ANDRADE	RETORNO	FRENTE OFICINA DE NUNO	10°10'56.71"S 36°49'57.25"W	Tipo 1
98	Cidade	AV. GOV. MOACIR ANDRADE	RETORNO	FRENTE OFICINA DE NUNO	10°10'56.71"S 36°49'57.25"W	Tipo 1
99	Cidade	RUA DO PARQUE AQUATICO	SUBINDO	PROX. SUBIDA DA E/ BARRO	10°11'06.31"S 36°49'48.17"W	Tipo 1
100	Cidade	RUA DO PARQUE AQUATICO	DESCENDO	PROX. SUBIDA DA E/ BARRO	10°11'06.31"S 36°49'48.17"W	Tipo 1
101	Cidade	RUA DO PARQUE AQUATICO	ENTRADA AO LADO DO CONDOMINIO	ESQUINA	10°11'04.08"S 36°49'55.68"W	Tipo 1
102	Cidade	SAIDA DA CIDADE	PROXIMO POSTO DE DAMIÃO	CRUZAMENTO	10°11'14.72"S 36°49'41.76"W	Bulle t
103	Cidade	SAIDA DA CIDADE	PROXIMO POSTO DE DAMIÃO	CRUZAMENTO	10°11'14.72"S 36°49'41.76"W	Tipo 1
104	Cidade	SITIO BELEM	PROXIMO MOTEL	CRUZAMENTO	10°11'52.51"S 36°49'18.90"W	Tipo 2
105	Cidade	SITIO BELEM	PROXIMO MOTEL	CRUZAMENTO	10°11'52.51"S 36°49'18.90"W	Tipo 2
106	Cidade	SITIO BELEM	PROXIMO MOTEL	CRUZAMENTO	10°11'52.51"S 36°49'18.90"W	Tipo 1
107	Cidade	SITIO BELEM	PROXIMO MOTEL	CRUZAMENTO	10°11'52.51"S 36°49'18.90"W	Tipo 1
108	Cidade	CONDEVASP	ENTRADA	ENTRA E SAIDA	10°11'54.81"S 36°49'14.68"W	Tipo 2
109	Cidade	CONDEVASP	ENTRADA	ENTRA E SAIDA	10°11'54.81"S 36°49'14.68"W	Tipo 2
110	Cidade	CONDEVASP	ENTRADA	ENTRA E SAIDA	10°11'54.81"S 36°49'14.68"W	Tipo 1
111	Cidade	CONDEVASP	ENTRADA	ENTRA E SAIDA	10°11'54.81"S 36°49'14.68"W	Tipo 1
112	Cidade	SITIO BELEM	PROXIMO ESCOLA DO ESTADO	CRUZAMENTO	10°11'33.91"S 36°49'50.75"W	Tipo 1
113	Cidade	SITIO BELEM	PROXIMO ESCOLA DO ESTADO	CRUZAMENTO	10°11'33.91"S 36°49'50.75"W	Tipo 1
114	Cidade	SITIO BELEM	PROXIMO ESCOLA DO ESTADO	CRUZAMENTO	10°11'33.91"S 36°49'50.75"W	Tipo 1
115	Cidade	SITIO BELEM	PROXIMO ESCOLA DO ESTADO	CRUZAMENTO	10°11'33.91"S 36°49'50.75"W	Tipo 1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

116	Cidade	SITIO BELEM	FRENTE UBS BELEM		10°11'27.17"S 36°49'53.91"W	Tipo 1
117	Cidade	SITIO BELEM	FRENTE UBS BELEM		10°11'27.17"S 36°49'53.91"W	Tipo 1
118	Cidade	POR DO SOL	FUNDO DO CAMPO	CRUZAMENTO	10°11'20.69"S 36°49'54.88"W	Tipo 1
119	Cidade	POR DO SOL	FUNDO DO CAMPO	CRUZAMENTO	10°11'20.69"S 36°49'54.88"W	Tipo 1
120	Cidade	POR DO SOL	FUNDO DO CAMPO	CRUZAMENTO	10°11'20.69"S 36°49'54.88"W	Tipo 1
121	Cidade	POR DO SOL	FUNDO DO CAMPO	CRUZAMENTO	10°11'20.69"S 36°49'54.88"W	Tipo 1
122	Cidade	POR DO SOL	LATERAL ESQUERDA DO ESTADIO	LATERAL ESQUERDA DO ESTADIO	10°11'17.43"S 36°49'59.70"W	Tipo 1
123	Cidade	ALPHAVILLE	PROXIMO MERCEARIA	PROXIMO MERCEARIA	10°11'10.82"S 36°49'54.40"W	Tipo 1
124	Cidade	ALPHAVILLE	PROXIMO MERCEARIA	PROXIMO MERCEARIA	10°11'10.82"S 36°49'54.40"W	Tipo 1
125	Cidade	NOVO LOTEAMENTO	PROXIMO CASA DE GALEGO	PROXIMO CASA DE GALEGO	10°11'02.95"S 36°49'53.30"W	Tipo 1
126	Cidade	NOVO LOTEAMENTO	PROXIMO CASA DE GALEGO	PROXIMO CASA DE GALEGO	10°11'02.95"S 36°49'53.30"W	Tipo 1
127	Cidade	RUA DO PARQUE AQUETICO	ENTRADA AO LADO DO CONDOMINIO	ESQUINA	10°11'04.08"S 36°49'55.68"W	Tipo 1
128	Cidade	CONJ. ALVORECER DAS AVORES	ENTRADA 1	ENTRADA 1	10°10'59.13"S 36°50'00.53"W	Tipo 1
129	Cidade	CONJ. ALVORECER DAS AVORES	ENTRADA 2	ENTRADA 2	10°11'00.21"S 36°50'01.99"W	Tipo 1
130	Cidade	CONJ. JOSE REIS	ENTRADA	ENTRADA	10°11'22.85"S 36°50'06.68"W	Tipo 1
131	Cidade	CONJ. JOSE REIS	CRUZAMENTO	CRUZAMENTO	10°11'22.85"S 36°50'06.68"W	Tipo 1
132	Cidade	FERRO BOTO	FINAL DA RUA	FINAL DA RUA	10°11'29.98"S 36°50'08.05"W	Tipo 1
133	Cidade	FERRO BOTO	FINAL DA RUA	FINAL DA RUA	10°11'29.98"S 36°50'08.05"W	Tipo 1
134	Cidade	NOVA ORLA	LADO DO CANOAS	LADO DO CANOAS	10°11'23.30"S 36°50'16.44"W	Tipo 1
135	Cidade	NOVA ORLA	LADO DO CANOAS	LADO DO CANOAS	10°11'23.30"S 36°50'16.44"W	Tipo 1
136	Cidade	NOVA ORLA	LADO DO CANOAS	LADO DO CANOAS	10°11'23.30"S 36°50'16.44"W	Tipo 1
137	Cidade	NOVA ORLA	LADO DO CANOAS	LADO DO CANOAS	10°11'23.30"S 36°50'16.44"W	Tipo 1
138	Cidade	NOVA ORLA	SEGUIR D CANOAS	SEGUIR D CANOAS	10°11'23.30"S 36°50'16.44"W	Tipo 1
139	Cidade	NOVA ORLA	SEGUIR D CANOAS	SEGUIR D CANOAS	10°11'23.30"S 36°50'16.44"W	Tipo 1
140	Cidade	NOVA ORLA	SEGUIR D CANOAS	SEGUIR D CANOAS	10°11'23.30"S 36°50'16.44"W	Tipo 1
141	Cidade	NOVA ORLA	SEGUIR D CANOAS	SEGUIR D CANOAS	10°11'23.30"S 36°50'16.44"W	Tipo 1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

142	Cidade	NOVA ORLA	SEGUIR D CANOAS	SEGUIR D CANOAS	10°11'23.30"S 36°50'16.44"W	Tipo 1
143	Cidade	NOVA ORLA	SEGUIR D CANOAS	SEGUIR D CANOAS	10°11'23.30"S 36°50'16.44"W	Tipo 1
144	Cidade	NOVA ORLA	SEGUIR D CANOAS	SEGUIR D CANOAS	10°11'23.30"S 36°50'16.44"W	Tipo 1
145	Cidade	NOVA ORLA	SEGUIR D CANOAS	SEGUIR D CANOAS	10°11'23.30"S 36°50'16.44"W	Tipo 3
146	Cidade	RUA DA MANGUEIRA	PRAÇA	DIREITA	10°11'19.30"S 36°50'19.94"W	Tipo 2
147	Cidade	ORLA	BEIRADO RIO	BEIRADO RIO	10°11'20.84"S 36°50'20.10"W	Tipo 1
148	Cidade	ORLA	BEIRADO RIO	BEIRADO RIO	10°11'20.84"S 36°50'20.10"W	Tipo 1
149	Cidade	ORLA	BEIRADO RIO	BEIRADO RIO	10°11'20.84"S 36°50'20.10"W	Tipo 1
150	Cidade	RUA DA MANGUEIRA	CONFRENTE FORUM	CONFRENTE FORUM	10°11'17.92"S 36°50'21.51"W	Tipo 1
151	Cidade	RUA DA MANGUEIRA	CONFRENTE FORUM	CONFRENTE FORUM	10°11'17.92"S 36°50'21.51"W	Tipo 1
152	Cidade	RUA DA MANGUEIRA	EM FRENTE FORUM	EM FRENTE FORUM	10°11'17.50"S 36°50'20.99"W	Tipo 3
153	Cidade	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	CRUZAMENTO	CRUZAMENTO	10°11'16.11"S 36°50'18.87"W	Tipo 1
154	Cidade	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	CRUZAMENTO	CRUZAMENTO	10°11'16.11"S 36°50'18.87"W	Tipo 1
155	Cidade	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	CRUZAMENTO	CRUZAMENTO	10°11'16.11"S 36°50'18.87"W	Tipo 1
156	Cidade	PEDRO COSTA	ENTRADA	ENTRADA	10°11'13.85"S 36°50'11.19"W	Tipo 1
157	Cidade	RUA SÃO JOÃO	ENTRADA	ENTRADA	10°11'13.87"S 36°50'11.30"W	Tipo 1
158	Cidade	RUA DA ALEGRIA	COMERCIO	COMERCIO	10°11'09.46"S 36°50'17.48"W	Tipo 1
159	Cidade	RUA DA ALEGRIA	COMERCIO	COMERCIO	10°11'09.46"S 36°50'17.48"W	Tipo 1
160	Cidade	ADEMARIO VIERA DAS	PROXIMO BRADESCO	PROXIMO BRADESCO	10°11'08.00"S 36°50'20.08"W	Tipo 3
161	Cidade	ADEMARIO VIERA DAS	PRA GOV. LUIZ CALVALCANTE	COMERCIO	10°11'07.46"S 36°50'18.09"W	Tipo 1
162	Cidade	ADEMARIO VIERA DAS	PRA GOV. LUIZ CALVALCANTE	COMERCIO	10°11'07.46"S 36°50'18.09"W	Tipo 1
163	Cidade	ADEMARIO VIERA DAS	PRA GOV. LUIZ CALVALCANTE	COMERCIO	10°11'07.46"S 36°50'18.09"W	Tipo 1
164	Cidade	ENGENHEIRO G. DE CASTRO	RUA DO CORREIO	RUA DO CORREIO	10°11'08.06"S 36°50'16.26"W	Tipo 1
165	Cidade	ENGENHEIRO G. DE CASTRO	RUA DO CORREIO	RUA DO CORREIO	10°11'08.01"S 36°50'16.23"W	Tipo 1
166	Cidade	ADEMARIO VIERA DAS	CONFRENTE MERCADO POPULAR	CONFRENTE MERCADO POPULAR	10°11'06.35"S 36°50'16.38"W	Tipo 1
167	Cidade	ADEMARIO VIERA DAS	CONFRENTE MERCADO POPULAR	CONFRENTE MERCADO POPULAR	10°11'06.35"S 36°50'16.38"W	Tipo 1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

168	Cidade	RUA DR. CLEMENTINO DO MONTE	RUA DA FRENTE	RUA DA FRENTE	10°11'03.75"S 36°50'20.75"W	Tipo 1
169	Cidade	RUA DR. CLEMENTINO DO MONTE	RUA DA FRENTE	RUA DA FRENTE	10°11'03.75"S 36°50'20.75"W	Tipo 1
170	Cidade	RUA DA MANGUEIRA	PRAÇA	ESQUERDA	10°11'19.30"S 36°50'19.94"W	Tipo 2
171	Cidade	RUA DR. CLEMENTINO DO MONTE	RUA DA FRENTE	CONFRENTE INSS	10°10'52.00"S 36°50'22.59"W	Tipo 2
172	Cidade	RUA DR. CLEMENTINO DO MONTE	RUA DA FRENTE	CONFRENTE INSS	10°10'52.00"S 36°50'22.59"W	Tipo 2
173	Cidade	CONFRONTE PORTÃO DA ALDEIA	ETRADA 1	ETRADA 1	10°10'44.29"S 36°50'23.39"W	Tipo 1
174	Cidade	CONFRONTE PORTÃO DA ALDEIA	ETRADA 1	ETRADA 1	10°10'44.29"S 36°50'23.39"W	Tipo 1
175	Cidade	CONFRONTE PORTÃO DA ALDEIA	ETRADA 2	ETRADA 2	10°10'39.19"S 36°50'23.15"W	Tipo 1
176	Cidade	CONFRONTE PORTÃO DA ALDEIA	ETRADA 2	ETRADA 2	10°10'39.19"S 36°50'23.15"W	Tipo 1
177	Cidade	RUA PAJE BALTAZAR	RUA PAJE BALTAZAR	RUA PAJE BALTAZAR	10°10'57.56"S 36°50'07.73"W	Tipo 1
178	Cidade	RUA SÃO VICENTE	RUA SÃO VICENTE	RUA SÃO VICENTE	10°10'57.56"S 36°50'07.73"W	Tipo 1
179	Cidade	ADEMARIO VIERA DAS	PROXIMO UPA	PROXIMO UPA	10°11'00.82"S 36°50'07.92"W	Tipo 3
180	Cidade	AV. GOV. MOACIR ANDRADE	NOVA PRÇA	NOVA PRÇA	10°11'05.65"S 36°50'06.96"W	Tipo 1
181	Cidade	AV. GOV. MOACIR ANDRADE	NOVA PRÇA	NOVA PRÇA	10°11'05.65"S 36°50'06.96"W	Tipo 1
182	Cidade	AV. GOV. MOACIR ANDRADE	NOVA PRÇA	NOVA PRÇA	10°11'05.65"S 36°50'06.96"W	Tipo 1
183	Cidade	AV. GOV. MOACIR ANDRADE	NOVA PRÇA	NOVA PRÇA	10°11'05.65"S 36°50'06.96"W	Tipo 1
184	Cidade	RUA SÃO ROQUE	RUA SÃO ROQUE	RUA SÃO ROQUE	10°11'11.27"S 36°50'05.97"W	Tipo 1
185	Cidade	RUA SÃO ROQUE	RUA SÃO ROQUE	RUA SÃO ROQUE	10°11'11.27"S 36°50'05.97"W	Tipo 1
186	Cidade	RUA SÃO ROQUE	RUA SÃO ROQUE	RUA SÃO ROQUE	10°11'11.27"S 36°50'05.97"W	Tipo 1
187	Cidade	RUA SÃO ROQUE	RUA SÃO ROQUE	RUA SÃO ROQUE	10°11'11.27"S 36°50'05.97"W	Tipo 1
188	Cidade	BR 101	POSTO FISCAL	POSTO FISCAL	10°10'44.91"S 36°49'38.64"W	Tipo 1
189	Cidade	BR 102	POSTO FISCAL	POSTO FISCAL	10°10'44.91"S 36°49'38.64"W	Tipo 1
190	Cidade	BR 103	POSTO FISCAL	POSTO FISCAL	10°10'44.91"S 36°49'38.64"W	Tipo 1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

191	Cidade	BR 103	POSTO FISCAL	POSTO FISCAL	10°10'44.91"S 36°49'38.64"W	Tipo 1
192	Cidade	BR 104	POSTO FISCAL	POSTO FISCAL	10°10'44.91"S 36°49'38.64"W	Tipo 1
193	Cidade	BR 105	POSTO FISCAL	POSTO FISCAL	10°10'44.91"S 36°49'38.64"W	Tipo 1
194	POV	BARRA DO ITIUBA	BARRA DO ITIUBA	BARRA DO ITIUBA	10°12'44.41"S 36°46'19.16"W	Tipo 1
195	POV	BARRA DO ITIUBA	BARRA DO ITIUBA	BARRA DO ITIUBA	10°12'44.41"S 36°46'19.16"W	Tipo 1
196	POV	BARRA DO ITIUBA	BARRA DO ITIUBA	BARRA DO ITIUBA	10°12'44.41"S 36°46'19.16"W	Tipo 1
197	POV	BARRA DO ITIUBA	BARRA DO ITIUBA	BARRA DO ITIUBA	10°12'44.41"S 36°46'19.16"W	Tipo 1
198	POV	BARRA DO ITIUBA	BARRA DO ITIUBA	BARRA DO ITIUBA	10°12'44.41"S 36°46'19.16"W	Tipo 1
199	POV	BARRA DO ITIUBA	BARRA DO ITIUBA	BARRA DO ITIUBA	10°12'44.41"S 36°46'19.16"W	Tipo 1
200	POV	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	10°13'20.16"S 36°44'55.08"W	Tipo 1
201	POV	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	10°13'20.16"S 36°44'55.08"W	Tipo 1
202	POV	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	10°13'20.16"S 36°44'55.08"W	Tipo 1
203	POV	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	10°13'20.16"S 36°44'55.08"W	Tipo 1
204	POV	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	10°13'20.16"S 36°44'55.08"W	Tipo 1
205	POV	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	10°13'20.16"S 36°44'55.08"W	Tipo 1
206	POV	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	10°13'20.16"S 36°44'55.08"W	Tipo 1
207	POV	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	10°13'20.16"S 36°44'55.08"W	Tipo 1
208	POV	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	10°13'20.16"S 36°44'55.08"W	Tipo 1
209	POV	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	10°13'20.16"S 36°44'55.08"W	Tipo 1
210	POV	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	10°13'20.16"S 36°44'55.08"W	Tipo 1
211	POV	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	TAPERA DO ITIUBA	10°13'20.16"S 36°44'55.08"W	Tipo 3
212	POV	CARNAIBAS	CARNAIBAS	CARNAIBAS	10°11'12.50"S 36°46'54.99"W	Tipo 1
213	POV	CARNAIBAS	CARNAIBAS	CARNAIBAS	10°11'12.50"S 36°46'54.99"W	Tipo 3
214	POV	CARNAIBAS	CARNAIBAS	CARNAIBAS	10°11'12.50"S 36°46'54.99"W	Tipo 1
215	POV	CARNAIBAS	CARNAIBAS	CARNAIBAS	10°11'12.50"S 36°46'54.99"W	Tipo 1
216	POV	CARNAIBAS	CARNAIBAS	CARNAIBAS	10°11'12.50"S 36°46'54.99"W	Tipo 1
217	POV	CARNAIBAS	CARNAIBAS	CARNAIBAS	10°11'12.50"S 36°46'54.99"W	Tipo 1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

218	POV	CARNAIBAS	CARNAIBAS	CARNAIBAS	10°11'12.50"S 36°46'54.99"W	Tipo 1
219	POV	CARNAIBAS	CARNAIBAS	CARNAIBAS	10°11'12.50"S 36°46'54.99"W	Tipo 1
220	POV	CARNAIBAS	CARNAIBAS	CARNAIBAS	10°11'12.50"S 36°46'54.99"W	Tipo 1
221	POV	CARNAIBAS	CARNAIBAS	CARNAIBAS	10°11'12.50"S 36°46'54.99"W	Tipo 1
222	POV	CARNAIBAS	CARNAIBAS	CARNAIBAS	10°11'12.50"S 36°46'54.99"W	Tipo 1
223	POV	CARNAIBAS	CARNAIBAS	CARNAIBAS	10°11'12.50"S 36°46'54.99"W	Tipo 1
224	POV	CARNAIBAS	CARNAIBAS	CARNAIBAS	10°11'12.50"S 36°46'54.99"W	Tipo 1
225	POV	CARNAIBAS	CARNAIBAS	CARNAIBAS	10°11'12.50"S 36°46'54.99"W	Tipo 1
226	POV	CARNAIBAS	CARNAIBAS	CARNAIBAS	10°11'12.50"S 36°46'54.99"W	Tipo 1
227	POV	CARNAIBAS	CARNAIBAS	CARNAIBAS	10°11'12.50"S 36°46'54.99"W	Tipo 1
228	POV	FLECHEIRAS	FLECHEIRAS	FLECHEIRAS	10°10'18.22"S 36°46'33.36"W	Tipo 1
229	POV	FLECHEIRAS	FLECHEIRAS	FLECHEIRAS	10°10'18.22"S 36°46'33.36"W	Tipo 1
230	POV	FLECHEIRAS	FLECHEIRAS	FLECHEIRAS	10°10'18.22"S 36°46'33.36"W	Tipo 1
231	POV	FLECHEIRAS	FLECHEIRAS	FLECHEIRAS	10°10'18.22"S 36°46'33.36"W	Tipo 1
232	POV	FLECHEIRAS	FLECHEIRAS	FLECHEIRAS	10°10'18.22"S 36°46'33.36"W	Tipo 1
233	POV	FLECHEIRAS	FLECHEIRAS	FLECHEIRAS	10°10'18.22"S 36°46'33.36"W	Tipo 1
234	POV	FLECHEIRAS	FLECHEIRAS	FLECHEIRAS	10°10'18.22"S 36°46'33.36"W	Tipo 1
235	POV	FLECHEIRAS	FLECHEIRAS	FLECHEIRAS	10°10'18.22"S 36°46'33.36"W	Tipo 1
236	POV	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	10°04'45.26"S 36°41'47.50"W	Tipo 1
237	POV	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	10°04'45.26"S 36°41'47.50"W	Tipo 3
238	POV	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	10°04'45.26"S 36°41'47.50"W	Tipo 1
239	POV	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	10°04'45.26"S 36°41'47.50"W	Tipo 1
240	POV	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	10°04'45.26"S 36°41'47.50"W	Tipo 1
241	POV	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	10°04'45.26"S 36°41'47.50"W	Tipo 1
242	POV	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	10°04'45.26"S 36°41'47.50"W	Tipo 1
243	POV	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	10°04'45.26"S 36°41'47.50"W	Tipo 1
244	POV	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	CANOA DE CIMA	10°04'45.26"S 36°41'47.50"W	Tipo 1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

245	POV	ENTRADA	ENTRADA	ENTRADA	10°07'09.15"S 36°43'53.06"W	Tipo 1
246	POV	ENTRADA	ENTRADA	ENTRADA	10°07'09.15"S 36°43'53.06"W	Tipo 1
247	POV	ENTRADA	ENTRADA	ENTRADA	10°07'09.15"S 36°43'53.06"W	Tipo 1
248	POV	ENTRADA	ENTRADA	ENTRADA	10°07'09.15"S 36°43'53.06"W	Tipo 1
249	POV	ENTRADA	ENTRADA	ENTRADA	10°07'09.15"S 36°43'53.06"W	Tipo 1
250	POV	ENTRADA	ENTRADA	ENTRADA	10°07'09.15"S 36°43'53.06"W	Tipo 1
251	POV	ENTRADA	ENTRADA	ENTRADA	10°07'09.15"S 36°43'53.06"W	Tipo 1
252	POV	ENTRADA	ENTRADA	ENTRADA	10°07'09.15"S 36°43'53.06"W	Tipo 1
253	POV	RETIRO I	RETIRO I	RETIRO I	10°03'47.95"S 36°41'23.13"W	Tipo 1
254	POV	RETIRO I	RETIRO I	RETIRO I	10°03'47.95"S 36°41'23.13"W	Tipo 1
255	POV	RETIRO I	RETIRO I	RETIRO I	10°03'47.95"S 36°41'23.13"W	Tipo 1
256	POV	RETIRO I	RETIRO I	RETIRO I	10°03'47.95"S 36°41'23.13"W	Tipo 1
257	POV	RETIRO I	RETIRO I	RETIRO I	10°03'47.95"S 36°41'23.13"W	Tipo 1
258	POV	RETIRO I	RETIRO I	RETIRO I	10°03'47.95"S 36°41'23.13"W	Tipo 1
259	POV	MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ	10°03'28.98"S 36°42'35.82"W	Tipo 1
260	POV	MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ	10°03'28.98"S 36°42'35.82"W	Tipo 1
261	POV	MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ	10°03'28.98"S 36°42'35.82"W	Tipo 1
262	POV	MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ	10°03'28.98"S 36°42'35.82"W	Tipo 1
263	POV	MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ	10°03'28.98"S 36°42'35.82"W	Tipo 1
264	POV	MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ	10°03'28.98"S 36°42'35.82"W	Tipo 1
265	POV	MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ	10°03'28.98"S 36°42'35.82"W	Tipo 1
266	POV	MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ	10°03'28.98"S 36°42'35.82"W	Tipo 1
267	POV	PIONEIRO/RETIRO	PIONEIRO/RET IRO	PIONEIRO/RETIRO	10°03'55.27"S 36°41'37.06"W	Tipo 1
268	POV	PIONEIRO/RETIRO	PIONEIRO/RET IRO	PIONEIRO/RETIRO	10°03'55.27"S 36°41'37.06"W	Tipo 1
269	POV	PIONEIRO/RETIRO	PIONEIRO/RET IRO	PIONEIRO/RETIRO	10°03'55.27"S 36°41'37.06"W	Tipo 1
270	POV	PIONEIRO/RETIRO	PIONEIRO/RET IRO	PIONEIRO/RETIRO	10°03'55.27"S 36°41'37.06"W	Tipo 1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

271	POV	PIONEIRO/RETIRO	PIONEIRO/RETIRO	PIONEIRO/RETIRO	10°03'55.27"S 36°41'37.06"W	Tipo 1
272	POV	PIONEIRO/RETIRO	PIONEIRO/RETIRO	PIONEIRO/RETIRO	10°03'55.27"S 36°41'37.06"W	Tipo 1
273	POV	PIONEIRO/RETIRO	PIONEIRO/RETIRO	PIONEIRO/RETIRO	10°03'55.27"S 36°41'37.06"W	Tipo 1
274	POV	PIONEIRO/RETIRO	PIONEIRO/RETIRO	PIONEIRO/RETIRO	10°03'55.27"S 36°41'37.06"W	Tipo 1
275	POV	SERRA DO GILA	PADRE CICERO	PADRE CICERO	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
276	POV	SERRA DO GILA	PADRE CICERO	PADRE CICERO	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
277	POV	SERRA DO GILA	PADRE CICERO	PADRE CICERO	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
278	POV	SERRA DO GILA	PADRE CICERO	PADRE CICERO	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
279	POV	GILA DE CIMA	GILA DE CIMA	GILA DE CIMA	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
280	POV	GILA DE CIMA	GILA DE CIMA	GILA DE CIMA	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
281	POV	GILA DE CIMA	GILA DE CIMA	GILA DE CIMA	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
282	POV	GILA DE CIMA	GILA DE CIMA	GILA DE CIMA	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
283	POV	GILA DE CIMA	GILA DE CIMA	GILA DE CIMA	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
284	POV	GILA DE CIMA	GILA DE CIMA	GILA DE CIMA	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
285	POV	GILA DE BAIXO	GILA DE BAIXO	GILA DE BAIXO	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
286	POV	GILA DE BAIXO	GILA DE BAIXO	GILA DE BAIXO	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
287	POV	GILA DE BAIXO	GILA DE BAIXO	GILA DE BAIXO	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
288	POV	GILA DE BAIXO	GILA DE BAIXO	GILA DE BAIXO	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
289	POV	GILA DE BAIXO	GILA DE BAIXO	GILA DE BAIXO	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
290	POV	GILA DE BAIXO	GILA DE BAIXO	GILA DE BAIXO	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
291	POV	PAU DE FACEIRA	PAU DE FACEIRA	PAU DE FACEIRA	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
292	POV	PAU DE FACEIRA	PAU DE FACEIRA	PAU DE FACEIRA	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
293	POV	PAU DE FACEIRA	PAU DE FACEIRA	PAU DE FACEIRA	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
294	POV	PAU DE FACEIRA	PAU DE FACEIRA	PAU DE FACEIRA	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
295	POV	PAU DE FACEIRA	PAU DE FACEIRA	PAU DE FACEIRA	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
296	POV	PAU DE FACEIRA	PAU DE FACEIRA	PAU DE FACEIRA	10°01'24.31"S 36°41'09.71"W	Tipo 1
297	POV	LAGOA FUNDA	LAGOA FUNDA	LAGOA FUNDA	10°08'56.44"S 36°48'05.76"W	Tipo 1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

298	POV	LAGOA FUNDA	LAGOA FUNDA	LAGOA FUNDA	10°08'56.44"S 36°48'05.76"W	Tipo 1
299	POV	LAGOA FUNDA	LAGOA FUNDA	LAGOA FUNDA	10°08'56.44"S 36°48'05.76"W	Tipo 1
300	POV	LAGOA FUNDA	LAGOA FUNDA	LAGOA FUNDA	10°08'56.44"S 36°48'05.76"W	Tipo 1
301	POV	LAGOA FUNDA	LAGOA FUNDA	LAGOA FUNDA	10°08'56.44"S 36°48'05.76"W	Tipo 1
302	POV	LAGOA FUNDA	LAGOA FUNDA	LAGOA FUNDA	10°08'56.44"S 36°48'05.76"W	Tipo 1
303	POV	BORGES	BORGES	BORGES	10°06'33.35"S 36°45'40.57"W	Tipo 1
304	POV	BORGES	BORGES	BORGES	10°06'33.35"S 36°45'40.57"W	Tipo 1
305	POV	BORGES	BORGES	BORGES	10°06'33.35"S 36°45'40.57"W	Tipo 1
306	POV	BORGES	BORGES	BORGES	10°06'33.35"S 36°45'40.57"W	Tipo 1
307	POV	BORGES	BORGES	BORGES	10°06'33.35"S 36°45'40.57"W	Tipo 1
308	POV	BORGES	BORGES	BORGES	10°06'33.35"S 36°45'40.57"W	Tipo 1
309	POV	MARABINHA	MARABINHA	MARABINHA	10°05'51.86"S 36°42'17.27"W	Tipo 1
310	POV	MARABINHA	MARABINHA	MARABINHA	10°05'51.86"S 36°42'17.27"W	Tipo 1
311	POV	MARABINHA	MARABINHA	MARABINHA	10°05'51.86"S 36°42'17.27"W	Tipo 1
312	POV	MARABINHA	MARABINHA	MARABINHA	10°05'51.86"S 36°42'17.27"W	Tipo 1
313	POV	MARABINHA	MARABINHA	MARABINHA	10°05'51.86"S 36°42'17.27"W	Tipo 1
314	POV	MARABINHA	MARABINHA	MARABINHA	10°05'51.86"S 36°42'17.27"W	Tipo 1
315	POV	MARABINHA	MARABINHA	MARABINHA	10°05'51.86"S 36°42'17.27"W	Tipo 1
316	POV	SALAMEZINHO	SALAMEZINHO	SALAMEZINHO	10°07'09.13"S 36°43'52.57"W	Tipo 1
317	POV	SALAMEZINHO	SALAMEZINHO	SALAMEZINHO	10°07'09.13"S 36°43'52.57"W	Tipo 1
318	POV	SALAMEZINHO	SALAMEZINHO	SALAMEZINHO	10°07'09.13"S 36°43'52.57"W	Tipo 1
319	POV	SALAMEZINHO	SALAMEZINHO	SALAMEZINHO	10°07'09.13"S 36°43'52.57"W	Tipo 1
320	POV	SALAMEZINHO	SALAMEZINHO	SALAMEZINHO	10°07'09.13"S 36°43'52.57"W	Tipo 1

OBS: Os locais de instalação dos dispositivos, a quantidade e seu posicionamento poderão ser alterados pela contratante no decorrer da execução do serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO I - B

LOCAIS PRÉVIOS – INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

SUBCONJUNTO 02

N.º	LOCAL	ENDEREÇO
1	PRÉDIO SEDE PREFEITURA MUNICIPAL	RUA SÃO JOSÉ, Nº 80-86, CENTRO
2	SECRETARIA M. DE SAUDE DE PORTO REAL DO COLEGIO	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO
3	ACADEMIA DA SAUDE DE PORTO REAL DO COLEGIO	RUA FERNANDES LIMA, Nº 753, CENTRO
4	CAPS SAO FRANCISCO	PRAÇA ROSITA DE GÓES MONTEIRO
5	UBS SALOMEZINHO	POV. SALAMEZINHO
6	CENTRO DE SAUDE MARIA LAURA OTTO KUMMER SOUZA	AV ADEMÁRIO VIEIRA DANTAS, S/N, CENTRO
7	ESF BARRA DO ITIUBA	POV. BARRA DO ITIUBA
8	ESF CANOA DE CIMA	POV. CANOA DE CIMA
9	UNIDADE BASICA DE ATENCAO A SAUDE INDIGENA	ALDEIA KARIRI-XOCÓ
10	ESF CARNAIBAS	POV. CARNAIBAS
11	ESF MARABA	POV. MARABA
12	ESF PAU DE FACEIRA	POV. PAU DA FACEIRA
13	UBS - DEMERON DOS SANTOS	RUA SÃO JOSÉ, S/N
14	LABORATORIO MUNICIPAL DE PATOLOGIA CLINICA	RUA SÃO JOSÉ, NO CENTRO
15	POLO KARIRI XOCO	ALDEIA KARIRI-XOCÓ
16	POSTO DE SAUDE - GIRAU DO ITIUBA	POV. GIRAU DO ITIUBA
17	UBS - JOSE GERALDO DOS SANTOS PEREIRA	SITIO BELEM
18	UNIDADE DE VIGILANCIA A SAUDE	RUA SÃO JOSÉ, S/N
19	ESTADIO MUNICIPAL MIGUEL QUEIROS SUIRA	RUA ALTINO ESTEVÃO
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO
21	CRAS II	RUA DOUTOR CLEMENTINO DO MONTE, 1069
22	CRAS I	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 64, CENTRO
23	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	AV ADEMÁRIO VIEIRA DANTAS, S/N, CENTRO
24	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AV GOV. MOACIR ANDRADE
25	ILUMINAÇÃO PUBLICA	AV GOV. MOACIR ANDRADE
26	GARAGEM - SECRETARIA DE OBRAS	AV GOV. MOACIR ANDRADE
27	ARMAZEM - SECRETARIA DE OBRAS	AV GOV. MOACIR ANDRADE
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO
29	RODOVIARIA	AVENIDA GOV. MOACIR ANDRADE
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO
31	CENTRO CULTURAL	AVENIDA GOV. MOACIR ANDRADE
32	UBS TIPO 2	RUA DA MANGUEIRA
33	UBS CARNAIBAS	POV. CARNAIBAS
34	SECRETARIA DE PESCA	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO
35	SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO
36	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

37	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO
38	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO
39	MERCADO DA CARNE	RUA ENG. GORDINHO DE CASTRO
40	MERCADO DO PEIXE	RUA FERNANDE DE LIMA
41	CONSELHO TUTELAR	RUA FERNANDE DE LIMA
42	SAMU	AVENIDA GOV. MOACIR ANDRADE
43	PS CASTRO	POV CASTRO
44	PS FLEXEIRAS	POV. FLEXEIRA
45	CENTRAL DE REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL	RUA DA INDEPENDENCIA
46	PS - TAPERINHA	POV - TAPERINHA
47	PS CAPIM GROSSO	POV. CAPIM GROSSO
48	ACADEMIA DA SAUDE DA MARABA	POV. MARABA
49	UBS TAPERA DO ITIUBA	POV. TAPERA DO ITIUBA
50	PS RIBERINHA	POV. RIBEIRINHA
51	PS RETIRO	POV. RETIRO
52	CHEFE DE GABINETE	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO
53	CONTROLADORIA GERAL	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO
54	GABINETE DO PREFEITO	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO
55	GABINETE DO VICE PREFEITO	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO
56	OUVIDORIA	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO
57	PROCURADORIA GERAL	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO
58	CHEFE DE GABINETE	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO
59	CONTROLADORIA GERAL	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO
60	GABINETE DO PREFEITO	RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO

OBS: Os locais de instalação dos dispositivos, a quantidade e seu posicionamento poderão ser alterados pela contratante no decorrer da execução do serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO I - C

LOCAIS PRÉVIOS – INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

SUBCONJUNTO 03

	PRÉDIO / ÓRGÃO	ENDEREÇO
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PORTO REAL DO COLÉGIO
2	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	PORTO REAL DO COLÉGIO

OBS: Os locais de instalação dos dispositivos, a quantidade e seu posicionamento poderão ser alterados pela contratante no decorrer da execução do serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

Contratação de empresas para a prestação de serviços de videomonitoramento dos logradouros municipais, por meio de comodato de estruturas de tecnologias que contemplem um conjunto de soluções integradas formadas por subconjuntos de Videomonitoramento Urbano, Captação e Gestão Local de Imagens, Videotelemetria Veicular e Centro Operacional Integrado, incluindo todo o material necessário à instalação e ao seu funcionamento, com o objetivo de atender às necessidades de segurança institucional do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL MENSAL	VL ANUAL
01	Subconjunto 01: Videomonitoramento Urbano	UND			
02	Subconjunto 02: Captação e Gestão Local de Imagens	UND			
03	Subconjunto 03: Videotelemetria Veicular	UND			
04	Subconjunto 04: Centro Operacional Integrado	UND			

Estão incluídos no valor global os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à locação do objeto.

Validade da Proposta: **60 dias**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026.

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PORTO REAL DO
COLÉGIO/AL E A EMPRESA XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.241.675/0001-01, localizado à Rua do São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Higor José Santos Freitas**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPJ/MF sob nº 043.XXX.XXX-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, nº XXX, CEP Nº XXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, portador do R.G. nº XXXXXX e CNPJ/MF nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o **Pregão Eletrônico nº XX/2026** têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da [Lei nº 14.133/2021](#) e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de videomonitoramento dos logradouros municipais, por meio de comodato de estruturas de tecnologias que contemplem um conjunto de soluções integradas formadas por subconjuntos: Videomonitoramento Urbano; Captação e Gestão Local de Imagens; Videotelemetria Veicular; Centro Operacional Integrado.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

- 2.1.1.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor estimado da contratação é de até R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme cronologia de pagamentos;

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. O pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução do objeto contratual, especialmente aquelas já vencidas no período de referência da medição.

6.5.1. Para fins do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que venham a ser exigidos pela CONTRATANTE:

- a)** comprovantes de pagamento de salários, inclusive recibos assinados ou comprovantes de transferência bancária;
- b)** comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP/SEFIP ou equivalente);
- c)** comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS);
- d)** folha de pagamento do período correspondente;
- e)** demais documentos que evidenciem a regularidade das obrigações trabalhistas dos empregados vinculados ao contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

6.5.2. A não apresentação dos documentos exigidos, ou a constatação de inadimplemento das obrigações trabalhistas vencidas, ensejará a suspensão do pagamento até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Da Liquidação

6.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata [o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.7.3.1. O prazo de validade;

6.7.3.2. A data da emissão;

6.7.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.7.3.5. O valor a pagar; e

6.7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar de preço ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABE A CONTRATANTE:

a) Receber a realização dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/prestação de serviços, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja substituído/reparado/corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9.2 CABE À CONTRATADA :

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1 Iniciar a execução dos serviços de instalação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite iniciar a execução dos serviços contratados, o que não eximirá a CONTRATADA de arcar com todo o ônus pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis;

9.2.1.2. Apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidades técnicas apresentadas para qualificação técnica da licitante;

9.2.1.3. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências que ocorram durante a execução do contrato;

9.2.1.4. Instalar toda infraestrutura (eletrodutos, cabos, condutores, postes metálicos e etc – caso necessário) às instalações de cabeamento lógico e instalações elétricas para o perfeito funcionamento dos equipamentos que deverá ser executada pela contratada com a fiscalização da contratante. ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO Rua São José, s/n, Centro, CEP 57.290-000 – Porto Real do Colégio – Alagoas CNPJ Nº 12.207.429/0001-33

9.2.1.5. Submeter-se à fiscalização permanente do gestor e fiscal, designados pela contratante;

9.2.1.6. A deverá comprovar que tem em sua estrutura operacional um ambiente informatizado (tipo sala de situação ou controle), com capacidade de prestar suporte técnico e manutenções preventivas do sistema operacional as quais, poderão ser executadas de forma remota, através de testes periódicos ou por análise técnica preventiva no local, sem custo adicional para a contratante sempre que solicitado e por profissional de nível técnico, profissionalizante, ou superior correspondente ou correlato à área de Sistema da Informação, como por exemplo: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, entre outros;

9.2.1.7. A manutenção corretiva consubstancia-se em reparação ou substituição de equipamentos fornecidos pela licitante;

9.2.1.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.1.9. É vedada a remoção dos equipamentos instalados sem prévia e expressa anuência da Contratada, que se dará sempre por escrito, sob pena de aplicação da penalidade prevista por infração contratual;

9.2.1.10. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

9.2.1.11. Em caso de pane no sistema a contratada deverá disponibilizar técnicos para o pronto restabelecimento do sistema em até 48h.

9.2.1.12. Exercer os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

9.2.1.13. Treinar sempre que necessário os colaboradores indicados pela contratada para a perfeita gestão do sistema, e fornecer uma cartilha eletrônica para consultas posteriores ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

sanar dúvidas após o treinamento;

9.2.1.14. Manter durante toda a vigência do Contrato: sede, filial ou escritório do Município, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda das Secretarias Municipais. O espaço deve contar com toda infraestrutura necessária ao seu funcionamento em dias comerciais; deve ter fachada identificada e contar com no mínimo (02) dois funcionários com vínculo empregatício (CLT); um veículo caracterizado com a logo da empresa e possuir todos os equipamentos necessários a execução dos serviços. O licitante vencedor deverá comprovar, no prazo de 30 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação;

9.2.1.15. Comunicar à Secretaria responsável qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria responsável ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela à Secretaria de Educação;

9.2.1.17. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos adequados para o atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados; ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO Rua São José, s/n, Centro, CEP 57.290-000 – Porto Real do Colégio – Alagoas CNPJ Nº 12.207.429/0001-33;

9.2.1.18. Disponibilizar um mínimo de quantitativo do quadro de funcionários, para compor o quadro reserva, visando à substituição de seus funcionários quando das ausências citadas no item anterior, a fim de que os serviços contratados não sofram solução de continuidade;

9.2.1.19. Responsabilizar-se pelo registro de ponto e controle de frequência de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

9.2.1.20. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta. Os empregados permanecerão durante o expediente, devidamente uniformizados, com identificação no fardamento e, portanto, crachá;

9.2.1.21. Substituir os fardamentos que apresentarem defeitos ou desgastes, independentes do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou mesmo para os empregados;

9.2.1.22. Obriga-se a manter supervisor(es) sem ônus adicional para a Contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, com atribuições exclusivas junto ao Contrato da Secretaria responsável, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços; estes supervisores terão a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.2.1.23. Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as normas de segurança do trabalho, disciplinares e demais regulamentos da Contratante e dos locais de prestação de serviço, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiveram contato no local de execução dos serviços;

9.2.1.24. Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamento sob o argumento de eventual atraso no pagamento do contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade da Contratante para tentar eximir-se destas obrigações;

9.2.1.25. Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados aos serviços objeto da licitação, sob pena de, em caso de recusa ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

falta de exibição dos mesmos, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a licitante vencedora à aplicação das penalidades mais severas previstas em edital e no contrato;

9.2.1.26. Promover curso(s) de aperfeiçoamento para os profissionais contratados para execução dos serviços, sempre em comum acordo com a Contratante, no mínimo 01(um) por ano;

9.2.1.27. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

9.2.1.28. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, devendo comunicar a contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2.1.29. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO Rua São José, s/n, Centro, CEP 57.290-000 – Porto Real do Colégio – Alagoas CNPJ Nº 12.207.429/0001-33 a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria responsável;

9.2.1.30. Apresentar, sempre que solicitado pela gestão do contrato, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e recolhimentos dos encargos sociais;

9.2.1.31. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

9.2.1.32. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que aconteça em dependência da Contratante;

9.2.1.33. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada. Sob pena de anulação sumária do contrato;

9.2.1.34. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho das suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atenda às necessidades dos serviços;

9.2.1.35. Efetuar a entrega do objeto locado em perfeitas condições, conforme especificações, no local, e prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir das solicitações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.1.36. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.1.37. Oferecer garantia para os equipamentos e serviços durante toda a vigência contratual;

9.2.1.38. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.2.1.39. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.40. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

9.2.1.41. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de início dos serviços, será de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, ou da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

I-10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Transporte deste exercício, na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124](#) e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. [\(art. 125 da Lei 14.133/2021\)](#).

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês [\(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Real do Colégio/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Real do Colégio/AL, xx de xx de 2026.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL
Contratante

(EMPRESA VENCEDORA)
Contratada

Prefeito Municipal

(NOME DO RESP LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

2. _____ C.P.F. _____

3. _____ C.P.F. _____



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.241.675/0001-01, localizado á Rua do São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Higor José Santos Freitas**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 043.XXX.XXX-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal de Administração**; Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SRP/PMC**, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. [nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de videomonitoramento dos logradouros municipais, por meio de comodato de estruturas de tecnologias que contemplem um conjunto de soluções integradas formadas por subconjuntos: Videomonitoramento Urbano; Captação e Gestão Local de Imagens; Videotelemetria Veicular; Centro Operacional Integrado** especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 16/2026/SRP/PMC, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:
Secretaria Municipal de Administração;

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.12. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1. Aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

5.12. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#); e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

7.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.9.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.6. Por razão de interesse público;

9.7. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.7.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Real do Colégio/AL, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2026.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração

Participes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundo Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Educação

FORNECEDOR 01

FORNECEDOR 02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário [\(art. 18 alínea "a" do Decreto 11.462/2023\)](#):

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QNTD	VALOR UN	PRAZO VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original [\(art. 18 alínea "b" do Decreto 11.462/2023\)](#):

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QNTD	VALOR UN	PRAZO VALIDADE